

**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 00001/2021 – SRP – nº 854650**

Torna-se público, para conhecimento dos interessados, que a Prefeitura Municipal de São José da Laje - AL, por meio do Pregoeiro e equipe de apoio designados pela Portaria nº. Portaria nº. 75/2021, de 04 de janeiro de 2021, sediado(a) na com sede na Rua Dr. Oscar Gordilho, 23 – Centro – São José da Laje-AL, realizará licitação, para registro de preços, na modalidade PREGÃO, na forma ELETRÔNICA, com critério de julgamento menor preço nos termos da Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, do Decreto nº 68.118, de 31 de outubro de 2019, do Decreto nº 68.120, de 31 de outubro de 2019, da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, da Lei nº 11.488, de 15 de junho de 2007 e do Decreto Municipal nº 192, de 17 de julho de 2020, aplicando-se, subsidiariamente, a Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, e as exigências estabelecidas no Edital.

Data da Abertura da sessão: 12 de fevereiro de 2021

Horário: 08:00 horas (horário de Brasília/DF)

Data de Disputa de Lances: 12 de fevereiro de 2021

Horário: 08:30 horas (horário de Brasília/DF)

Local: <https://www.licitacoes-e.com.br>

**DO OBJETO**

1.1. O objeto da licitação é a escolha da proposta mais vantajosa para a **AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS PARA A FARMÁCIA BÁSICA, MEDICAMENTOS INJETÁVEIS, COMUNS, CONTROLADOS E ODONTOLÓGICOS, BEM COMO MATERIAL PENSO E DESCARTÁVEL**, conforme condições, quantidades e exigências a seguir estabelecidas no Edital e seus anexos.

1.2. A licitação será dividida em itens, conforme tabela constante do Termo de Referência, facultando-se ao licitante a participação em quantos itens forem de seu interesse.

1.3. O critério de julgamento adotado será o menor preço/maior desconto do item, observadas as exigências contidas no Edital e seus Anexos quanto às especificações do objeto.

## **DO CREDENCIAMENTO**

1.1. O credenciamento junto ao provedor do sistema implica a responsabilidade do licitante ou de seu representante legal e a presunção de sua capacidade técnica para realização das transações inerentes ao Pregão.

1.2. O licitante responsabiliza-se exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assume como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluída a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiros.

1.3. É de responsabilidade do cadastrado conferir a exatidão dos seus dados cadastrais e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados.

1.3.1. A não observância do disposto no subitem anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação

## **DA PARTICIPAÇÃO NO PREGÃO**

1.1. Poderão participar do Pregão interessados cujo ramo de atividade seja compatível com o objeto desta licitação, e que estejam com Credenciamento regular.

1.1.1. Em relação aos itens com valor total de até R\$ 80.000,00 a participação é exclusiva a microempresas, empresas de pequeno porte e sociedades cooperativas enquadradas no art. 34 da Lei nº 11.488, de 2007.

1.2. Será concedido tratamento favorecido para as microempresas e empresas de pequeno porte, para as sociedades cooperativas mencionadas no artigo 34 da Lei nº 11.488, de 2007, para o agricultor familiar, o produtor rural pessoa física e para o microempreendedor individual - MEI, nos limites previstos da Lei Complementar nº 123, de 2006.

1.3. Não poderão participar desta licitação os interessados:

1.3.1. proibidos de participar de licitações e celebrar contratos administrativos, na forma da legislação vigente;

1.3.2. que não atendam às condições do Edital e seu(s) anexo(s);

1.3.3. estrangeiros que não tenham representação legal no Brasil com poderes expressos para receber citação e responder administrativa ou judicialmente;

1.3.4. que se enquadrem nas vedações previstas no artigo 9º da Lei nº 8.666, de 1993;

1.3.5. que estejam sob falência, concurso de credores, concordata ou em processo de dissolução ou liquidação;

1.3.6. entidades empresariais que estejam reunidas em consórcio;

1.3.7. Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público – OSCIP, atuando nessa condição (Acórdão nº 746/2014-TCU-Plenário).

1.4. Como condição para participação no Pregão, a licitante registrará, em campo próprio do sistema eletrônico, as seguintes declarações:

1.4.1. que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 2006, estando apta a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49;

1.4.2. que está ciente e concorda com as condições contidas no Edital e seus anexos;

1.4.3. que cumpre os requisitos para a habilitação definidos no Edital e que a proposta apresentada está em conformidade com as exigências editalícias;

1.4.4. que inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no certame, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores;

1.4.5. que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, XXXIII, da Constituição;

1.4.6. que não possui, em sua cadeia produtiva, empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal;

1.4.7. que está ciente do cumprimento da reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência ou para reabilitado da Previdência Social e que, se aplicado ao número de funcionários da sua empresa, atende às regras de acessibilidade previstas na legislação, conforme disposto no art. 93 da Lei nº 8.213, de 1991.

1.5. A declaração falsa relativa ao cumprimento de qualquer condição sujeitará o licitante às sanções previstas em lei e no Edital.

## **DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO**

1.1. Os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema, concomitantemente com os documentos de habilitação exigidos no edital, proposta com a descrição do objeto ofertado e o preço, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública, quando, então, encerrar-se-á automaticamente a etapa de envio dessa documentação.

1.2. O envio da proposta, acompanhada dos documentos de habilitação exigidos no Edital, ocorrerá por meio de chave de acesso e senha.

1.3. As Microempresas e Empresas de Pequeno Porte deverão encaminhar a documentação de habilitação, ainda que haja alguma restrição de regularidade fiscal e trabalhista, nos termos do art. 43, § 1º da LC nº 123, de 2006.

1.4. Incumbirá ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do Pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios, diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.

1.5. Até a abertura da sessão pública, os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta e os documentos de habilitação anteriormente inseridos no sistema;

1.6. Não será estabelecida, nessa etapa do certame, ordem de classificação entre as propostas apresentadas, o que somente ocorrerá após a realização dos procedimentos de negociação e julgamento da proposta.

1.7. Os documentos que compõem a proposta e a habilitação do licitante melhor classificado somente serão disponibilizados para avaliação do pregoeiro e para acesso público após o encerramento do envio de lances.

## **DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA**

1.1. O licitante deverá enviar sua proposta mediante o preenchimento, no sistema eletrônico, dos seguintes campos:

1.1.1. Valor unitário e total

1.1.2. Marca;

1.1.3. Fabricante;

Descrição detalhada do objeto, contendo as informações similares à especificação do Termo de Referência.

1.2. Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam a Contratada.

1.3. Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente no fornecimento dos bens.

1.4. Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

1.5. O prazo de validade da proposta não será inferior a 60 (sessenta) dias, a contar da data de sua apresentação.

1.6. Os licitantes devem respeitar os preços máximos estabelecidos nas normas de regência de contratações públicas, quando participarem de licitações públicas;

1.6.1. O descumprimento das regras supramencionadas por parte dos contratados pode ensejar a fiscalização do Tribunal de Contas e, após o devido processo legal, gerar as seguintes consequências: assinatura de prazo para a adoção das medidas necessárias ao exato cumprimento da lei, nos termos do art. 71, inciso IX, da Constituição; ou condenação dos agentes públicos responsáveis e da empresa Contratada ao pagamento dos prejuízos ao erário, caso verificada a ocorrência de superfaturamento por sobrepreço na execução do contrato.

## **DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES**

1.1. A abertura da licitação dar-se-á em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, na data, horário e local indicados no Edital.

1.2. O Pregoeiro verificará as propostas apresentadas, desclassificando desde logo aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos no Edital,

contenham vícios insanáveis ou não apresentem as especificações técnicas exigidas no Termo de Referência.

1.2.1. Também será desclassificada a proposta que identifique o licitante.

1.2.2. A desclassificação será sempre fundamentada e registrada no sistema, com acompanhamento em tempo real por todos os participantes.

1.3. O sistema ordenará automaticamente as propostas classificadas, sendo que somente estas participarão da fase de lances.

1.4. O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre o Pregoeiro e os licitantes.

1.5. Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.

1.5.1. O lance deverá ser ofertado pelo valor unitário ou total;

1.6. Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no Edital.

1.7. O licitante somente poderá oferecer lance de valor inferior ou percentual de desconto superior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.

1.8. O intervalo mínimo de diferença de valores ou percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários, quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta, deverá ser de R\$ 0,01.

1.9. O intervalo entre os lances enviados pelo mesmo licitante não poderá ser inferior a vinte (20) segundos e o intervalo entre lances não poderá ser inferior a vinte (20) segundos, sob pena de serem automaticamente descartados pelo sistema os respectivos lances.

1.10. Será adotado para o envio de lances no pregão eletrônico o modo de disputa “aberto”, em que os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com prorrogações.

1.11. A etapa de lances da sessão pública terá duração de dez minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos dois minutos do período de duração da sessão pública.

1.12. A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata o item anterior, será de dois minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários.

1.13. Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a sessão pública encerrar-se-á automaticamente.

1.14. Encerrada a fase competitiva sem que haja a prorrogação automática pelo sistema, poderá o pregoeiro, assessorado pela equipe de apoio, justificadamente, admitir o reinício da sessão pública de lances, em prol da consecução do melhor preço.

1.15. Em caso de falha no sistema, os lances em desacordo com os subitens anteriores deverão ser desconsiderados pelo pregoeiro;

1.15.1. Na hipótese do subitem anterior, a ocorrência será registrada em campo próprio do sistema.

1.16. Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.

1.17. Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante.

1.18. No caso de desconexão com o Pregoeiro, no decorrer da etapa competitiva do Pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances.

1.19. Quando a desconexão do sistema eletrônico para o pregoeiro persistir por tempo superior a dez minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente depois de decorridas vinte e quatro horas da comunicação do fato pelo Pregoeiro aos participantes, no *chat*.

1.20. O critério de julgamento adotado será o menor preço, conforme definido no Edital e seus anexos.

1.21. Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.

1.22. Em relação a itens não exclusivos para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, uma vez encerrada a etapa de lances, será efetivada a verificação automática, junto à Receita Federal, do porte da entidade empresarial. O sistema identificará em coluna própria as microempresas e empresas de pequeno porte participantes, procedendo à comparação com os valores da primeira colocada, se esta for empresa de maior porte, assim como das demais classificadas, para o fim de aplicar-se o disposto nos arts. 44 e 45 da LC nº 123, de 2006.

1.23. Nessas condições, as propostas de microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrarem na faixa de até 5% (cinco por cento) acima da melhor proposta ou lance serão consideradas empatadas com a primeira colocada.

1.24. A melhor classificada nos termos do item anterior terá o direito de encaminhar uma última oferta para desempate, obrigatoriamente em valor inferior ao da primeira colocada, no prazo de 5 (cinco) minutos controlados pelo sistema, contados após a comunicação automática para tanto.

1.25. Caso a microempresa ou a empresa de pequeno porte melhor classificada desista ou não se manifeste no prazo estabelecido, serão convocadas as demais licitantes microempresa e empresa de pequeno porte que se encontrem naquele intervalo de 5% (cinco por cento), na ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito, no prazo estabelecido no subitem anterior.

1.26. No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem nos intervalos estabelecidos nos subitens

anteriores, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

1.27. A ordem de apresentação pelos licitantes é utilizada como um dos critérios de classificação, de maneira que só poderá haver empate entre propostas iguais (não seguidas de lances), ou entre lances finais da fase fechada do modo de disputa aberto.

1.28. Havendo eventual empate entre propostas ou lances, o critério de desempate será aquele previsto no art. 3º, § 2º, da Lei nº 8.666, de 1993, assegurando-se a preferência, sucessivamente, aos bens produzidos:

1.28.1. no país;

1.28.2. por empresas brasileiras;

1.28.3. por empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País;

1.28.4. por empresas que comprovem cumprimento de reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência ou para reabilitado da Previdência Social e que atendam às regras de acessibilidade previstas na legislação.

1.29. Persistindo o empate, a proposta vencedora será sorteada pelo sistema eletrônico dentre as propostas empatadas.

1.30. Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, o pregoeiro deverá encaminhar, pelo sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que tenha apresentado o melhor preço, para que seja obtida melhor proposta, vedada a negociação em condições diferentes das previstas no Edital.

1.30.1. A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

1.30.2. O pregoeiro solicitará ao licitante melhor classificado que, no prazo de 2 (duas) horas, envie a proposta adequada ao último lance ofertado após a negociação realizada, acompanhada, se for o caso, dos documentos complementares, quando necessários à confirmação daqueles exigidos no Edital e já apresentados.

1.31. Após a negociação do preço, o Pregoeiro iniciará a fase de aceitação e julgamento da proposta.

## **DA ACEITABILIDADE DA PROPOSTA VENCEDORA**

1.1. Encerrada a etapa de negociação, o pregoeiro examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à compatibilidade do preço em relação ao máximo aceitável para contratação, observado o disposto no parágrafo único do art. 7º e no § 9º do art. 20 do Decreto nº 68.118, de 2019.

1.2. O licitante qualificado como produtor rural pessoa física deverá incluir, na sua proposta, os percentuais das contribuições previstas no art. 176 da Instrução Normativa RFB n. 971, de 2009, em razão do disposto no art. 184, inciso V, sob pena de desclassificação.

1.3. Será desclassificada a proposta ou o lance vencedor que apresentar preço final superior ao preço máximo aceitável, ou que apresentar preço manifestamente inexequível.

1.3.1. Considera-se inexequível a proposta que apresente preços total ou unitários simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços dos insumos e salários de mercado, acrescidos dos respectivos encargos, ainda que o ato convocatório da licitação não tenha estabelecido limites mínimos, exceto quando se referirem a materiais e instalações de propriedade do próprio licitante, para os quais ele renuncie a parcela ou à totalidade da remuneração.

1.4. Qualquer interessado poderá requerer que se realizem diligências para aferir a exequibilidade e a legalidade das propostas, devendo apresentar as provas ou os indícios que fundamentam a suspeita;

1.5. Na hipótese de necessidade de realização de diligências, com vistas ao saneamento das propostas, o Pregoeiro suspenderá a sessão, informando no *chat* a nova data e horário para a continuidade da mesma.

1.5.1. O Pregoeiro poderá convocar o licitante para enviar documento digital complementar, por meio de funcionalidade disponível no sistema, no prazo de 2 (duas) horas, sob pena de não aceitação da proposta.

1.5.1.1. O prazo estabelecido poderá ser prorrogado pelo Pregoeiro por solicitação escrita e justificada do licitante, formulada antes de findo o prazo, e formalmente aceita pelo Pregoeiro.

1.6. Se a proposta ou lance vencedor for desclassificado, o Pregoeiro examinará a proposta ou lance subsequente, e, assim sucessivamente, na ordem de classificação.

1.7. Havendo necessidade, o Pregoeiro suspenderá a sessão, informando no *chat* a nova data e horário para a continuidade da mesma.

1.8. O Pregoeiro deverá encaminhar, pelo sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que tenha apresentado o melhor preço, para que seja obtida melhor proposta, vedada a negociação em condições diferentes das previstas no Edital.

1.8.1. Também nas hipóteses em que o Pregoeiro não aceitar a proposta e passar à subsequente, deverá negociar com o licitante para que seja obtida melhor proposta.

1.8.2. A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

1.9. Nos itens não exclusivos para a participação de microempresas e empresas de pequeno porte, sempre que a proposta não for aceita, e antes de o Pregoeiro passar à subsequente, haverá nova verificação, pelo sistema, da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos artigos 44 e 45 da LC nº 123, de 2006, seguindo-se a disciplina antes estabelecida, se for o caso.

1.10. Encerrada a análise quanto à aceitação da proposta, o pregoeiro verificará a habilitação do licitante, observado o disposto no Edital.

## DA HABILITAÇÃO

1.1. Como condição prévia ao exame da documentação de habilitação do licitante detentor da proposta classificada em primeiro lugar, o Pregoeiro verificará o eventual descumprimento das condições de participação, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

1.1.1. Consulta Consolidada de Pessoa Jurídica do Tribunal de Contas da União;

1.1.2. A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa licitante e também de seu sócio majoritário, por força do artigo 12 da Lei nº 8.429, de 1992, que prevê, dentre as sanções impostas ao responsável pela prática de ato de improbidade administrativa, a proibição de contratar com o Poder Público, inclusive por intermédio de pessoa jurídica da qual seja sócio majoritário.

1.1.2.1. Caso conste na Consulta de Situação do Fornecedor a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o Pregoeiro diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas.

1.1.2.2. A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros.

1.1.2.3. O licitante será convocado para manifestação previamente à sua desclassificação.

1.1.3. Constatada a existência de sanção, o Pregoeiro reputará o licitante inabilitado, por falta de condição de participação.

1.1.4. No caso de inabilitação, haverá nova verificação, pelo sistema, da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 123, de 2006, seguindo-se a disciplina antes estabelecida para aceitação da proposta subsequente.

1.1.5. O descumprimento do subitem acima implicará a inabilitação do licitante, exceto se a consulta aos sítios eletrônicos oficiais emissores de certidões feita pelo Pregoeiro lograr êxito em encontrar a(s) certidão(ões) válida(s).

1.2. Havendo a necessidade de envio de documentos de habilitação complementares, necessários à confirmação daqueles exigidos no Edital e já apresentados, o licitante será convocado a encaminhá-los, em formato digital, via sistema, no prazo de 2 (duas) horas, sob pena de inabilitação.

1.3. Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação dos documentos originais não-digitais quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital.

1.5. Não serão aceitos documentos de habilitação com indicação de CNPJ/CPF diferentes, salvo aqueles legalmente permitidos.

1.6. Se o licitante for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se o licitante for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial,

exceto aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.

1.6.1. Serão aceitos registros de CNPJ de licitante matriz e filial com diferenças de números de documentos pertinentes ao CND e ao CRF/FGTS, quando for comprovada a centralização do recolhimento dessas contribuições.

1.7. Ressalvado o disposto no item 5.3, os licitantes deverão encaminhar, nos termos do Edital, a documentação relacionada nos itens a seguir, para fins de habilitação:

**1.8. Habilitação jurídica:**

1.8.1. No caso de empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

1.8.2. Em se tratando de microempreendedor individual – MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio [www.portaldoempreendedor.gov.br](http://www.portaldoempreendedor.gov.br);

1.8.3. No caso de sociedade empresária ou empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial da respectiva sede, acompanhado de documento comprobatório de seus administradores;

1.8.4. inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz, no caso de ser o participante sucursal, filial ou agência;

1.8.5. No caso de sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil das Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de prova da indicação dos seus administradores;

1.8.6. No caso de cooperativa: ata de fundação e estatuto social em vigor, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, bem como o registro de que trata o art. 107 da Lei nº 5.764, de 1971;

1.8.7. No caso de agricultor familiar: Declaração de Aptidão ao Pronaf – DAP ou DAP-P válida, ou, ainda, outros documentos definidos pela Secretaria Especial de Agricultura Familiar e do Desenvolvimento Agrário;

1.8.8. No caso de produtor rural: matrícula no Cadastro Específico do INSS – CEI, que comprove a qualificação como produtor rural pessoa física.

1.8.9. No caso de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País: decreto de autorização;

1.8.10. Os documentos acima deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva;

**1.9. Regularidade fiscal e trabalhista:**

1.9.1. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas ou no Cadastro de Pessoas Físicas, conforme o caso;

1.9.2. Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social;

1.9.3. Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);

1.9.4. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a justiça do trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943;

1.9.5. Prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

1.9.6. Prova de regularidade com a Fazenda Estadual do domicílio ou sede do licitante, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre;

1.9.6.1. Caso o licitante seja considerado isento dos tributos estaduais relacionados ao objeto licitatório, deverá comprovar tal condição mediante declaração da Fazenda Estadual do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei;

1.9.7. Caso o licitante detentor do menor preço seja qualificado como microempresa ou empresa de pequeno porte deverá apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal e trabalhista, mesmo que esta apresente alguma restrição, sob pena de inabilitação.

#### 1.10. **Qualificação Econômico-Financeira:**

1.10.1. Certidão negativa de falência expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica;

1.10.2. Balanço patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social, já exigíveis e apresentados na forma da lei, que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados por índices oficiais quando encerrado há mais de 3 (três) meses da data de apresentação da proposta;

1.10.2.1. Será exigido da licitante qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte, a apresentação de balanço patrimonial do último exercício financeiro;

1.10.2.2. No caso de empresa constituída no exercício social vigente, admite-se a apresentação de balanço patrimonial e demonstrações contábeis referentes ao período de existência da sociedade;

1.10.2.3. É admissível o balanço intermediário, se decorrer de lei ou contrato social/estatuto social.

1.10.2.4. Caso o licitante seja cooperativa, tais documentos deverão ser acompanhados da última auditoria contábil-financeira, conforme dispõe o artigo 112 da Lei nº 5.764, de 1971, ou de uma declaração, sob as penas da lei, de que tal auditoria não foi exigida pelo órgão fiscalizador;

1.10.3. A comprovação da situação financeira da empresa será constatada mediante obtenção de índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), superiores a 1 (um) resultantes da aplicação das fórmulas:

$$LG = \frac{\text{Ativo Circulante} + \text{Realizável a Longo Prazo}}{\text{Passivo Circulante} + \text{Passivo Não Circulante}}$$

$$SG = \frac{\text{Ativo Total}}{\text{Passivo Circulante} + \text{Passivo Não Circulante}}$$

$$LC = \frac{\text{Ativo Circulante}}{\text{Passivo Circulante}}$$

### 1.11. Qualificação Técnica:

1.11.1. Comprovação de aptidão para o fornecimento de bens em características, quantidades e prazos compatíveis com o objeto da licitação, por meio da apresentação de atestados fornecidos por pessoas jurídicas de direito público ou privado.

1.11.1.1. Para fins da comprovação de que trata este subitem, os atestados deverão dizer respeito a contratos executados com os seguintes aspectos:

1.11.1.1.1. Características: fornecimento de medicamentos;

1.11.1.1.2. Quantidades: no mínimo, 30 % (trinta por cento) da quantidade do objeto licitado;

1.12. A existência de restrição relativamente à regularidade fiscal e trabalhista não impede que a licitante qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte seja declarada vencedora, uma vez que atenda a todas as demais exigências do edital.

1.12.1. A declaração do vencedor acontecerá no momento imediatamente posterior à fase de habilitação.

1.13. Caso a proposta mais vantajosa seja ofertada por licitante qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte, e uma vez constatada a existência de

alguma restrição no que tange à regularidade fiscal e trabalhista, a mesma será convocada para, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, após a declaração do vencedor, comprovar a regularização. O prazo poderá ser prorrogado por igual período, a critério da administração pública, quando requerida pelo licitante, mediante apresentação de justificativa.

1.14. A não-regularização fiscal e trabalhista no prazo previsto no subitem anterior acarretará a inabilitação do licitante, sem prejuízo das sanções previstas no Edital, sendo facultada a convocação dos licitantes remanescentes, na ordem de classificação. Se, na ordem de classificação, seguir-se outra microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa com alguma restrição na documentação fiscal e trabalhista, será concedido o mesmo prazo para regularização.

1.15. Havendo necessidade de analisar minuciosamente os documentos exigidos, o Pregoeiro suspenderá a sessão, informando no *chat* a nova data e horário para a continuidade da mesma.

1.16. Será inabilitado o licitante que não comprovar sua habilitação, seja por não apresentar quaisquer dos documentos exigidos, ou apresentá-los em desacordo com o estabelecido no Edital.

1.17. Nos itens não exclusivos a microempresas e empresas de pequeno porte, em havendo inabilitação, haverá nova verificação, pelo sistema, da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos artigos 44 e 45 da LC nº 123, de 2006, seguindo-se a disciplina antes estabelecida para aceitação da proposta subsequente.

1.18. O licitante provisoriamente vencedor em um item ou grupo de itens que estiver concorrendo em outro ficará obrigado a comprovar os requisitos de habilitação cumulativamente, isto é, somando as exigências do item ou grupo em que venceu às do item ou grupo em que estiver concorrendo, e assim sucessivamente, sob pena de inabilitação, além da aplicação das sanções cabíveis.

1.18.1. Não havendo a comprovação cumulativa dos requisitos de habilitação, a inabilitação recairá sobre o(s) item(ns) ou grupo(s) de itens de menor valor cuja retirada seja suficiente para a habilitação do licitante nos remanescentes.

1.19. Constatado o atendimento às exigências de habilitação fixadas no Edital, o licitante será declarado vencedor.

## **DO ENCAMINHAMENTO DA PROPOSTA VENCEDORA**

1.1. A proposta final do licitante declarado vencedor deverá ser encaminhada no prazo de 2 (duas) horas, a contar da solicitação do Pregoeiro no sistema eletrônico e deverá:

1.1.1. Ser redigida em língua portuguesa, datilografada ou digitada, em uma via, sem emendas, rasuras, entrelinhas ou ressalvas, devendo a última folha ser assinada e as demais rubricadas pelo licitante ou seu representante legal;

1.1.2. Conter a indicação do banco, número da conta e agência do licitante vencedor, para fins de pagamento.

1.2. A proposta final deverá ser documentada nos autos e será levada em consideração no decorrer da execução do contrato e aplicação de eventual sanção à Contratada, se for o caso.

1.2.1. Todas as especificações do objeto contidas na proposta, tais como marca, modelo, tipo, fabricante e procedência, vinculam a Contratada.

1.3. Os preços deverão ser expressos em moeda corrente nacional, o valor unitário em algarismos e o valor total em algarismos e por extenso.

1.3.1. Ocorrendo divergência entre os preços unitários e o preço total, prevalecerão os primeiros; no caso de divergência entre os valores numéricos e os valores expressos por extenso, prevalecerão estes últimos.

1.4. A oferta deverá ser firme e precisa, limitada, rigorosamente, ao objeto do Edital, sem conter alternativas de preço ou de qualquer outra condição que induza o julgamento a mais de um resultado, sob pena de desclassificação.

1.5. A proposta deverá obedecer aos termos do Edital e seus Anexos, não sendo considerada aquela que não corresponda às especificações ali contidas ou que estabeleça vínculo à proposta de outro licitante.

1.6. As propostas que contenham a descrição do objeto, o valor e os documentos complementares estarão disponíveis na internet, após a homologação.

## **DOS RECURSOS**

1.1. Declarado o vencedor e decorrida a fase de regularização fiscal e trabalhista da licitante qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte, se for o caso, será concedido o prazo de, no mínimo, trinta minutos para que qualquer licitante manifeste a intenção de recorrer, de forma motivada, isto é, indicando contra qual(is) decisão(ões) pretende recorrer e por quais motivos, em campo próprio do sistema.

1.2. Havendo quem se manifeste, caberá ao Pregoeiro verificar a tempestividade e a existência de motivação da intenção de recorrer, para decidir se admite ou não o recurso, fundamentadamente.

1.2.1. Nesse momento, o Pregoeiro não adentrará no mérito recursal, mas apenas verificará as condições de admissibilidade do recurso: sucumbência, tempestividade, legitimidade, interesse e motivação;

1.2.2. A falta de manifestação motivada do licitante quanto à intenção de recorrer importará a decadência desse direito.

1.2.3. Uma vez admitido o recurso, o recorrente terá, a partir de então, o prazo de três dias para apresentar as razões, pelo sistema eletrônico, ficando os demais licitantes, desde logo, intimados para, querendo, apresentarem contrarrazões também pelo sistema eletrônico, em outros três dias, que começarão a contar do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.

1.3. O acolhimento do recurso invalida tão somente os atos insuscetíveis de aproveitamento.

1.4. Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados, no endereço constante no Edital.

### **DA REABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA**

1.1. A sessão pública poderá ser reaberta:

1.1.1. Nas hipóteses de provimento de recurso que leve à anulação de atos anteriores à realização da sessão pública precedente ou em que seja anulada a própria sessão pública, situação em que serão repetidos os atos anulados e os que dele dependam.

1.1.2. Quando houver erro na aceitação do preço melhor classificado ou quando o licitante declarado vencedor não assinar o contrato, não retirar o instrumento equivalente ou não comprovar a regularização fiscal e trabalhista, nos termos do art. 43, §1º da LC nº 123/2006. Nessas hipóteses, serão adotados os procedimentos imediatamente posteriores ao encerramento da etapa de lances.

1.2. Todos os licitantes remanescentes deverão ser convocados para acompanhar a sessão reaberta.

1.2.1. A convocação se dará de acordo com a fase do procedimento licitatório.

1.2.2. A convocação feita por e-mail dar-se-á de acordo com os dados contidos no Sistema Eletrônico, sendo responsabilidade do licitante manter seus dados cadastrais atualizados.

### **DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO**

1.1. O objeto da licitação será adjudicado ao licitante declarado vencedor, por ato do Pregoeiro, caso não haja interposição de recurso, ou pela autoridade competente, após a regular decisão dos recursos apresentados.

1.2. Após a fase recursal, constatada a regularidade dos atos praticados, a autoridade competente homologará o procedimento licitatório.

### **DA GARANTIA DE EXECUÇÃO**

1.1. Não haverá exigência de garantia de execução para a contratação.

## **DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

1.1. Homologado o resultado da licitação, terá o adjudicatário o prazo de 5 (cinco) dias, contados a partir da data de sua convocação, para assinar a Ata de Registro de Preços, cujo prazo de validade encontra-se nela fixado, sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no Edital.

1.2. Alternativamente à convocação para comparecer perante o órgão ou entidade para a assinatura da Ata de Registro de Preços, a Administração poderá encaminhá-la para assinatura, mediante correspondência postal com aviso de recebimento (AR) ou meio eletrônico, para que seja assinada e devolvida no prazo de 15 (quinze) dias, a contar da data de seu recebimento.

1.3. O prazo estabelecido no subitem anterior para assinatura da Ata de Registro de Preços poderá ser prorrogado uma única vez, por igual período, quando solicitado pelo(s) licitante(s) vencedor(s), durante o seu transcurso, e desde que devidamente aceito.

1.4. Serão formalizadas tantas Atas de Registro de Preços quanto necessárias para o registro de todos os itens constantes no Termo de Referência, com a indicação do licitante vencedor, a descrição do(s) item(ns), as respectivas quantidades, preços registrados e demais condições.

1.4.1. Será incluído na ata, sob a forma de anexo, o registro dos licitantes que aceitarem cotar os bens ou serviços com preços iguais aos do licitante vencedor na sequência da classificação do certame.

## **DO TERMO DE CONTRATO OU INSTRUMENTO EQUIVALENTE**

1.1. Após a homologação da licitação, em sendo realizada a contratação, será firmado Termo de Contrato ou emitido instrumento equivalente.

1.2. O adjudicatário terá o prazo de 5 (cinco) dias, contados a partir da data de sua convocação, para assinar o Termo de Contrato ou aceitar instrumento equivalente, conforme o caso (Nota de Empenho/Carta Contrato/Autorização), sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no Edital.

1.2.1. Alternativamente à convocação para comparecer perante o órgão ou entidade para a assinatura do Termo de Contrato ou aceite do instrumento equivalente, a Administração poderá encaminhá-lo para assinatura ou aceite da Adjudicatária, mediante correspondência postal com aviso de recebimento (AR) ou meio eletrônico, para que seja assinado ou aceito no prazo de 15 (quinze) dias, a contar da data de seu recebimento.

1.2.2. O prazo previsto no subitem anterior poderá ser prorrogado, por igual período, por solicitação justificada do adjudicatário e aceita pela Administração.

1.3. O Aceite da Nota de Empenho ou do instrumento equivalente, emitida à empresa adjudicada, implica o reconhecimento de que:

1.3.1. Referida Nota está substituindo o contrato, aplicando-se à relação de negócios ali estabelecida as disposições da Lei nº 8.666, de 1993;

1.3.2. A Contratada se vincula à sua proposta e às previsões contidas no edital e seus anexos;

1.3.3. A Contratada reconhece que as hipóteses de rescisão são aquelas previstas nos artigos 77 e 78 da Lei nº 8.666/93 e reconhece os direitos da Administração previstos nos artigos 79 e 80 da mesma Lei.

1.4. A contratação tem prazo de vigência até 31 de dezembro do corrente ano, contado da data de publicação do extrato contratual no Diário Oficial dos Municípios Alagoanos, a partir de quando as obrigações assumidas pelas partes serão exigíveis, sendo prorrogável na forma do art. 57, §1º, da Lei nº 8.666, de 1993

1.5. Previamente à contratação, a Administração realizará consulta para identificar eventual proibição da licitante adjudicatária de contratar com o Poder Público.

1.5.1. Na hipótese de irregularidade, a Contratada deverá regularizar a sua situação no prazo de até 05 (cinco) dias, sob pena de aplicação das penalidades previstas no edital e anexos.

1.6. Na assinatura do contrato ou da ata de registro de preços, será exigida a comprovação das condições de habilitação consignadas no edital, que deverão ser mantidas pelo licitante durante a vigência do contrato ou da ata de registro de preços.

1.7. Na hipótese de o vencedor da licitação não comprovar as condições de habilitação consignadas no edital ou se recusar a assinar o contrato ou a ata de registro de preços, a Administração, sem prejuízo da aplicação das sanções e demais cominações legais cabíveis, poderá convocar outro licitante, respeitada a ordem de classificação, para, após a comprovação das condições de habilitação, analisada a proposta e eventuais documentos complementares e feita a negociação, assinar o contrato ou a ata de registro de preços.

## **DO REAJUSTE**

1.1. As regras acerca do reajuste do valor contratual são as estabelecidas no Termo de Referência.

## **DO RECEBIMENTO DO OBJETO E DO ACOMPANHAMENTO E FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO**

1.1. As regras acerca do recebimento do objeto e do acompanhamento e fiscalização do contrato são as estabelecidas no Termo de Referência.

## **DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE E DA CONTRATADA**

1.1. As obrigações da Contratante e da Contratada são as estabelecidas no Termo de Referência.

## **DO PAGAMENTO**

1.1. As regras acerca do pagamento são as estabelecidas no Termo de Referência.

## **DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS**

1.1. Pratica ato ilícito, nos termos da Lei nº 10.520, de 2002, o licitante ou a Contratada que:

- 1.1.1. Não assinar o contrato ou a ata de registro de preço;
  - 1.1.2. Não entregar a documentação exigida no edital;
  - 1.1.3. Apresentar documentação falsa;
  - 1.1.4. Causar o atraso na execução do objeto;
  - 1.1.5. Não mantiver a proposta;
  - 1.1.6. Falhar na execução do contrato;
  - 1.1.7. Fraudar a execução do contrato;
  - 1.1.8. Comportar-se de modo inidôneo;
  - 1.1.9. Declarar informações falsas; e
  - 1.1.10. Cometer fraude fiscal.
- 1.2. As sanções do subitem 20.1. também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva em pregão para registro de preços que, convocados, não honrarem o compromisso assumido sem justificativa ou com justificativa recusada pela administração pública.
- 1.3. A prática de ato ilícito sujeita o infrator à aplicação das seguintes sanções administrativas, sem prejuízo da possibilidade de rescisão contratual, nos termos da Lei nº 10.520, de 2002, e do Decreto nº 68.119, de 2019:
- 1.3.1. Impedimento de licitar e contratar com o Município de São José Laje e descredenciamento nos seus sistemas cadastrais de fornecedores, por prazo não superior a 5 (cinco) anos; e
  - 1.3.2. Multa.
- 1.4. A multa pode ser aplicada isolada ou cumulativamente com as sanções de impedimento de licitar e contratar com o Município de São José Laje e descredenciamento nos seus sistemas cadastrais de fornecedores, sem prejuízo de perdas e danos cabíveis.
- 1.5. Se, durante o processo de aplicação de sanção, houver indícios de prática de ato ilícito tipificado pela Lei nº 12.846, de 2013, como ato lesivo à administração pública nacional ou estrangeira, cópias do processo administrativo necessárias à apuração da responsabilidade da empresa deverão ser remetidas à autoridade competente, com despacho fundamentado, para ciência e decisão sobre a eventual instauração de investigação preliminar ou Processo Administrativo de Responsabilização – PAR.
- 1.5.1. O processamento do PAR não interfere no seguimento regular dos processos administrativos específicos para apuração da ocorrência de danos e prejuízos à Administração Pública Estadual resultantes de ato lesivo cometido por pessoa jurídica, com ou sem a participação de agente público.
- 1.6. Caso o valor da multa não seja suficiente para cobrir os prejuízos causados pela conduta do infrator, o Município de São José Laje ou a Entidade poderá cobrar o valor remanescente judicialmente, conforme artigo 419 do Código Civil.

1.7. A aplicação de qualquer das sanções previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa ao licitante ou à Contratada, observando-se o procedimento previsto no Decreto nº 68.119, de 2019, e subsidiariamente na Lei nº 6.161, de 2000.

1.8. A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a natureza e a gravidade do ato ilícito cometido, os danos que o cometimento do ato ilícito ocasionar aos serviços e aos usuários, a vantagem auferida em virtude do ato ilícito, as circunstâncias gerais agravantes e atenuantes e os antecedentes do infrator, observado o princípio da proporcionalidade.

#### **DA FORMAÇÃO DO CADASTRO DE RESERVA**

1.1. Após o encerramento da etapa competitiva, os licitantes poderão reduzir seus preços ao valor da proposta do licitante mais bem classificado.

1.2. A apresentação de novas propostas na forma deste item não prejudicará o resultado do certame em relação ao licitante melhor classificado.

1.3. Havendo um ou mais licitantes que aceitem cotar suas propostas em valor igual ao do licitante vencedor, estes serão classificados segundo a ordem da última proposta individual apresentada durante a fase competitiva.

1.4. Esta ordem de classificação dos licitantes registrados deverá ser respeitada nas contratações e somente será utilizada acaso o melhor colocado no certame não assine a ata ou tenha seu registro cancelado.

#### **DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO**

1.1. Até 03 (três) dias úteis antes da data designada para a abertura da sessão pública, qualquer pessoa poderá impugnar o Edital.

1.2. A impugnação poderá ser realizada por forma eletrônica, pelo e-mail [cplsaojosedalaje@gmail.com](mailto:cplsaojosedalaje@gmail.com) ou por petição dirigida ou protocolada na sede da Prefeitura de São José da Laje - AL, constante do preâmbulo do presente Edital.

1.3. Caberá ao Pregoeiro, auxiliado pelos responsáveis pela elaboração do Edital e seus anexos, decidir sobre a impugnação no prazo de até dois dias úteis contados da data de recebimento da impugnação.

1.4. Acolhida a impugnação, será definida e publicada nova data para a realização do certame.

1.5. Os pedidos de esclarecimentos referentes ao processo licitatório deverão ser enviados ao Pregoeiro, até 03 (três) dias úteis anteriores à data designada para abertura da sessão pública, exclusivamente por meio eletrônico via Internet, no endereço indicado no Edital.

1.6. O pregoeiro responderá aos pedidos de esclarecimentos no prazo de dois dias úteis, contado da data de recebimento do pedido, e poderá requisitar subsídios formais aos responsáveis pela elaboração do edital e dos anexos.

1.7. As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame.

1.7.1. A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional e deverá ser motivada pelo pregoeiro, nos autos do processo de licitação.

1.8. As respostas aos pedidos de esclarecimentos serão divulgadas pelo sistema e vincularão os participantes e a administração.

#### DOS RECURSOS FINANCEIROS:

1.1. As despesas decorrentes da **AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS PARA A FARMÁCIA BÁSICA, MEDICAMENTOS INJETÁVEIS, COMUNS, CONTROLADOS E ODONTOLÓGICOS, BEM COMO MATERIAL PENSO E DESCARTÁVEL** pela Prefeitura e de suas e de sua Secretaria Municipal de Saúde solicitante serão cobertas pelas Leis Orçamentárias do Município de São José da Laje, para o exercício de 2021-2022, consignadas nas seguintes rubricas:

**ORGÃO:**

02 – PREFEITURA

**UNIDADE:**

0007 – SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

**FUNCIONAL(IS) PROGRAMÁTICA(S):**

10.122.0002.6.001 – MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DE SAÚDE

**ELEMENTO(S) DE DESPESAS:**

3.3.3.90.30.99.00.00.0000 0010.00.000 – OUTROS MATERIAIS DE CONSUMO  
3.3.3.90.32.99.00.00.0000 0010.00.000 – OUTROS MATERIAIS DE DISTRIBUIÇÃO GRATUÍTA  
3.3.3.90.92.99.00.00.0000 0010.00.000 – OUTRAS DESPESAS CORRENTES

**UNIDADE:**

0008 – FUNDO DE MUNICIPAL DE SAÚDE

**FUNCIONAL(IS) PROGRAMÁTICA(S):**

10.301.0006.6.003 – MANUTENÇÃO DO PROGRAMA DE SAÚDE NA ESCOLA - PSE

10.301.0006.6.007 – BLOCO DE ATENÇÃO BÁSICA – SAÚDE BUCAL

10.301.0006.6.008 – BLOCO DE ATENÇÃO BÁSICA – AGENTES COMUNITÁRIOS DE SAÚDE

10.301.0006.6.010 – BLOCO DE ATENÇÃO BÁSICA – PROG. DE MELHORIA DO ACESSO E DA QUALIDADE.

10.304.0006.6.014 – BLOCO DE VIGILÂNCIA EM SAÚDE – PISO FIXO DE VIG. SANITÁRIA - PFVISA

10.304.0006.6.015 – BLOCO DE VIGILÂNCIA EM SAÚDE – PISO FIXO DE VIGIL EM SAÚDE – PFVS

10.301.0006.6.017 – MANUTENÇÃO DO PROGRAMA MELHOR EM CASA

**ELEMENTO(S) DE DESPESAS:**

3.3.3.90.30.99.00.00.0000 0010.00.000 – OUTROS MATERIAIS DE CONSUMO

**FUNCIONAL(IS) PROGRAMÁTICA(S):**

10.301.0006.6.005 – BLOCO DE ATENÇÃO BÁSICA – PAB FIXO

10.301.0006.6.006 – BLOCO DE ATENÇÃO BÁSICA – SAÚDE NA FAMÍLIA

10.301.0006.6.009 – MANUTENÇÃO DO NÚCLEO DE APOIO À SAÚDE DA FAMÍLIA (NASF)  
10.302.0006.6.011 – BLOCO DE MÉDIA E ALTA COMPL. AMB. E HOSP – REDE SAÚDE MENTAL  
10.302.0006.6.012 – BLOCO DE MÉDIA E ALTA COMPL. AMB. E HOSP – TETO MUNICIPAL - MAC

**ELEMENTO(S) DE DESPESAS:**

3.3.3.90.30.99.00.00.0000 0010.00.000 – OUTROS MATERIAIS DE CONSUMO  
3.3.3.90.92.99.00.00.0000 0010.00.000 – OUTRAS DESPESAS CORRENTES

**FUNCIONAL(IS) PROGRAMÁTICA(S):**

10.122.0006.6.021 – EXECUÇÕES DE AÇÕES DE SAÚDE EM COMBATE AO COVID 19

**ELEMENTO(S) DE DESPESAS:**

3.3.3.90.30.99.00.00.0000 0010.00.000 – OUTROS MATERIAIS DE CONSUMO  
3.3.3.90.32.99.00.00.0000 0010.00.000 – OUTROS MATERIAIS DE DISTRIBUIÇÃO GRATUÍTA

**FUNCIONAL(IS) PROGRAMÁTICA(S):**

10.303.0006.6.013 – BLOCO DE ASSISTENCIA FARMACÊUTICA BÁSICA

**ELEMENTO(S) DE DESPESAS:**

3.3.3.90.32.99.00.00.0000 0010.00.000 – OUTROS MATERIAIS DE DISTRIBUIÇÃO GRATUÍTA

**FUNCIONAL(IS) PROGRAMÁTICA(S):**

10.302.0006.6.004 – MANUTENÇÃO DA UNIDADE MISTA ARTUR C. VERAS

**ELEMENTO(S) DE DESPESAS:**

3.3.3.90.30.99.00.00.0000 0010.00.000 – OUTROS MATERIAIS DE CONSUMO  
3.3.3.90.32.99.00.00.0000 0010.00.000 – OUTROS MATERIAIS DE DISTRIBUIÇÃO GRATUÍTA  
3.3.3.90.92.99.00.00.0000 0010.00.000 – OUTRAS DESPESAS CORRENTES

1.2. Caso a futura Ata de Registro de Preços venha extrapolar o exercício orçamentário vigente, as despesas com estes fornecimentos serão cobertas pelo Orçamento Geral do Município de competência do exercício orçamentário vigente na data da realização da despesa.

## DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

1.1. Da sessão pública do Pregão divulgar-se-á Ata no sistema eletrônico.

1.2. Não havendo sido informada data e horário, ou não continuada a sessão na data e horário informados, o reinício da sessão somente ocorrerá depois da comunicação do fato pelo Pregoeiro aos participantes no *chat* e no Diário Oficial dos Municípios Alagoanos, com antecedência mínima de 03 (três) dias úteis.

1.3. Todas as referências de tempo no Edital, no aviso e durante a sessão pública observarão o horário de Brasília – DF.

1.4. No julgamento das propostas e da habilitação, o Pregoeiro poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade

jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação e classificação.

1.5. A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.

1.6. As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

1.7. Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

1.8. Na contagem dos prazos estabelecidos no Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Administração.

1.9. O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento do licitante, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observados os princípios da isonomia e do interesse público.

1.10. Em caso de divergência entre disposições do Edital e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerão as do Edital.

1.11. O Edital está disponibilizado, na íntegra, no endereço eletrônico <https://www.licitacoes-e.com.br> e também poderão ser lidos e/ou obtidos na sede da Prefeitura de São José Laje - AL, constante do preâmbulo do presente Edital, nos dias úteis, no horário das 08:00 horas às 13:00 horas.

1.12. Os anexos do edital poderão ser substituídos pelos automaticamente gerados pelo sistema;

1.13. Integram o Edital, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:

1.13.1. ANEXO I - Termo de Referência;

1.13.2. ANEXO II - Minuta de Ata de Registro de Preços;

1.13.3. ANEXO III - Minuta de Termo de Contrato;

1.13.4. ANEXO IV – Declaração de Cumprimento de Edital;

1.13.5. ANEXO V – Declaração com Relação ao Emprego de Menores;

1.13.6. ANEXO VI – Declaração de Inexistência de Fatos Impeditivos;

1.13.7. ANEXO VII- Modelo de Proposta Comercial

Município de São José Laje, 01 de fevereiro de 2021.

---

**Fábio Henrique Mateus Batista**  
**Pregoeiro**

---

## ANEXO I

<b>TERMO DE REFERÊNCIA – BENS</b>
-----------------------------------

### **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 01/2021**

#### **1. DA APRESENTAÇÃO**

1.1. A Comissão Permanente de Licitação do Município de São José da Laje nos termos da Lei Orgânica Municipal, compete as atividades de execução, acompanhamento e controle referentes a compras de materiais e contratação de serviços da Administração Pública Municipal direta e indireta, inclusive por meio do Sistema de Registro de Preços, regulamentado pelo Decreto nº 192, de 17 de julho de 2020.

1.2. A **Comissão Permanente de Licitação do Município de São José da Laje - AL** desempenhará as funções do Órgão Gerenciador, responsável pela condução do conjunto de procedimentos para registro de preços e gerenciamento da ata de registro de preços dele decorrente.

1.3. Art. 3º O SRP poderá ser adotado nas seguintes hipóteses:

1.3.1. Quando, pelas características do bem ou serviço, houver necessidade de contratações frequentes;

1.3.2. Quando for conveniente a aquisição de bens com previsão de entregas parceladas ou contratação de serviços remunerados por unidade de medida ou em regime de tarefa;

1.3.3. Quando for conveniente a aquisição de bens ou a contratação de serviços para atendimento a mais de 1 (um) órgão ou entidade, ou a programas de governo; ou

1.3.4. Quando, pela natureza do objeto, não for possível definir previamente o quantitativo a ser demandado pela administração.

1.4. A Ata de Registro de Preços, decorrente do registro de preços, é documento vinculativo, obrigacional, com característica de compromisso para futura contratação, em que se registram os preços, fornecedores, órgãos participantes e condições a serem praticadas, conforme as disposições contidas no instrumento convocatório e propostas apresentadas.

1.5. A existência de preços registrados não obriga a Administração a contratar, facultando-se a realização de licitação específica para a contratação pretendida, assegurada preferência ao fornecedor registrado em igualdade de condições.

## 2. DO OBJETO

2.1. AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS PARA A FARMÁCIA BÁSICA, MEDICAMENTOS INJETÁVEIS, COMUNS, CONTROLADOS E ODONTOLÓGICOS, BEM COMO MATERIAL PENSO E DESCARTÁVEL, conforme condições, quantidades e exigências a seguir estabelecidas:

<b>Descrição / Apresentação</b>	<b>Unid.</b>	<b>Quant.</b>
<b>A.A.S 100 MG</b>	<b>COMPRIMIDO</b>	<b>200.000</b>
<b>A.A.S 500 MG</b>	<b>COMPRIMIDO</b>	<b>24.000</b>
<b>ACETATO DE HIDRORTISONA 10 MG/G 1 % CREME COM 20 GRAMAS</b>	<b>CREME</b>	<b>800</b>
<b>ACICLOVIR 200 MG</b>	<b>COMPRIMIDO</b>	<b>8.000</b>
<b>ACICLOVIR 50 MG/G 5% CREME BISNAGAS DE 10 G</b>	<b>CREME</b>	<b>600</b>
<b>ÁCIDO FÓLICO 5 MG</b>	<b>COMPRIMIDO</b>	<b>50.000</b>
<b>ÁCIDO FÓLICO 0,2 MG/ML SOLUÇÃO ORAL COM 30 ML</b>	<b>SOLUÇÃO</b>	<b>600</b>
<b>ÁCIDO VALPROICO 250 MG</b>	<b>CÁPSULA</b>	<b>5.000</b>
<b>ÁCIDO VALPROICO 500 MG</b>	<b>CÁPSULA</b>	<b>5.000</b>
<b>ÁCIDO VALPROICO 50 MG/ML FRASCO COM 100 ML</b>	<b>XAROPE</b>	<b>500</b>
<b>ALBENDAZOL 40MG/ML COM 10 ML</b>	<b>SUSPENSÃO</b>	<b>6.000</b>
<b>ALBENDAZOL 400 MG</b>	<b>COMPRIMIDO</b>	<b>12.400</b>
<b>ALENDRONATO DE SÓDIO 70MG</b>	<b>COMPRIMIDO</b>	<b>3.000</b>
<b>ALOPURINOL 100 MG</b>	<b>COMPRIMIDO</b>	<b>6.000</b>

<b>AMIODARONA 200 MG</b>	<b>COMPRIMIDO</b>	<b>8.000</b>
<b>AMITRIPTILINA 25 MG</b>	<b>COMPRIMIDO</b>	<b>38.000</b>
<b>AMOXICILINA 500 MG</b>	<b>CÁPSULA</b>	<b>40.000</b>
<b>AMOXICILINA 250 MG/5ML COM 60 ML</b>	<b>SUSPENSÃO</b>	<b>3.600</b>
<b>ANLODIPINO 5 MG</b>	<b>COMPRIMIDO</b>	<b>70.000</b>
<b>ANLODIPINO 10 MG</b>	<b>COMPRIMIDO</b>	<b>20.000</b>
<b>ATENOLOL 25MG</b>	<b>COMPRIMIDO</b>	<b>20.000</b>
<b>ATENOLOL 50MG</b>	<b>COMPRIMIDO</b>	<b>100.000</b>
<b>ATENOLOL 100MG</b>	<b>COMPRIMIDO</b>	<b>10.000</b>
<b>AZITROMICINA 40 MG/ML COM 15 ML</b>	<b>SUSPENSÃO</b>	<b>3.000</b>
<b>AZITROMICINA 500 MG</b>	<b>COMPRIMIDO</b>	<b>20.000</b>
<b>BENZILPENICILINA BENZATINA 600.000 UI PÓ PARA SUSPENSÃO INJET</b>	<b>AMPOLA</b>	<b>1.000</b>
<b>BENZILPENICILIN A BENZATINA 1.200.000 UI PÓ PARA SUSPENSÃO INJET</b>	<b>AMPOLA</b>	<b>1.000</b>
<b>BICARBONATO DE SÓDIO 1MEQ/ML 8,4 % SOLUÇÃO INJETÁVEL COM 10 ML</b>	<b>AMPOLA</b>	<b>300</b>
<b>BROMETO DE IPRATRÓPIO 0,25 MG/ML SOLUÇÃO PARA INALAÇÃO COM 20 ML</b>	<b>SOLUÇÃO</b>	<b>300</b>
<b>BROMETO DE IPRATRÓPIO 20 MCG/DOSE SOLUÇÃO P/ INALAÇÃO ORAL FRASCO C/ 10 ML</b>	<b>SOLUÇÃO</b>	<b>100</b>
<b>BUDESONIDA 32 MCG SUSPENSÃO PARA INALAÇÃO NASAL COM 120</b>	<b>SUSPENSÃO</b>	<b>50</b>

<b>DOSES</b>		
<b>BUDESONIDA 50 MCG SUSPENSÃO PARA INALAÇÃO NASAL COM 120 DOSES</b>	<b>SUSPENSÃO</b>	<b>250</b>
<b>CAPTOPRIL 25 MG</b>	<b>COMPRIMIDO</b>	<b>400.000</b>
<b>CARBAMAZEPINA 200 MG</b>	<b>COMPRIMIDO</b>	<b>80.000</b>
<b>CARBAMAZEPINA 20MG/ML SUSPENSÃO ORAL COM 100 ML</b>	<b>SUSPENSÃO</b>	<b>500</b>
<b>CARBONATO DE CÁLCIO 1,250 MG ( 500 MG DE CÁLCIO )</b>	<b>COMPRIMIDO</b>	<b>2.000</b>
<b>CARBONATO DE CÁLCIO + COLECALCIFERO L 1,250 MG (500 MG DE CÁLCIO + 400 UI)</b>	<b>COMPRIMIDO</b>	<b>3.000</b>
<b>CARVEDILOL 3,125 MG</b>	<b>COMPRIMIDO</b>	<b>4.000</b>
<b>CARVEDILOL 12,5 MG</b>	<b>COMPRIMIDO</b>	<b>4.000</b>
<b>CEFALEXINA 250 MG/5ML COM 60 ML</b>	<b>SUSPENSÃO</b>	<b>3.600</b>
<b>CEFALEXINA 500 MG</b>	<b>COMPRIMIDO</b>	<b>40.000</b>
<b>CEFTRIAXONA 1 G MG PÓ PARA SOLUÇÃO INJETÁVEL</b>	<b>AMPOLA</b>	<b>600</b>
<b>CIPROFLOXACINO 500 MG</b>	<b>COMPRIMIDO</b>	<b>40.000</b>
<b>COMPLEXO B</b>	<b>COMPRIMIDO</b>	<b>73.000</b>
<b>CLONAZEPAM 2.5 MG/ML SOLUÇÃO ORAL COM 20 ML</b>	<b>SOLUÇÃO</b>	<b>300</b>
<b>CLORETO DE POTÁSSIO 2,56 MEQ/ML ( 19,1% SOLUÇÃO INJETÁVEL) COM 10 ML</b>	<b>AMPOLA</b>	<b>300</b>
<b>CLORETO DE SÓDIO NASAL 0,9% COM 30 ML</b>	<b>SOLUÇÃO</b>	<b>2.000</b>

<b>CLORIDRATO DE BIPERIDENO 2 MG</b>	<b>COMPRIMIDO</b>	<b>12.000</b>
<b>CLORIDRATO DE CLOMIPRAMINA 10 MG</b>	<b>COMPRIMIDO</b>	<b>3.000</b>
<b>CLORIDRATO DE CLORPROMAZINA 5MG/ML SOLUÇÃO INJETÁVEL COM 5 ML</b>	<b>AMPOLA</b>	<b>300</b>
<b>CLORIDRATO DE CLORPROMAZINA 40MG/ML SOLUÇÃO ORAL COM 20 ML</b>	<b>SOLUÇÃO</b>	<b>300</b>
<b>CLORIDRATO DE CLORPROMAZINA 25 MG</b>	<b>COMPRIMIDO</b>	<b>4.800</b>
<b>CLORIDRATO DE CLORPROMAZINA 100 MG</b>	<b>COMPRIMIDO</b>	<b>15.000</b>
<b>CLORIDRATO DE DOBUTAMINA 12.5 MG/ML SOLUÇÃO INJETÁVEL COM 20 ML</b>	<b>AMPOLA</b>	<b>400</b>
<b>CLORIDRATO DE LIDOCAÍNA 20 MG/ML (2% SOLUÇÃO INJETÁVEL ) COM 20 ML</b>	<b>AMPOLA</b>	<b>300</b>
<b>CLORIDRATO DE LIDOCAÍNA 20 MG/G 2 % GEL COM 30 G</b>	<b>GEL</b>	<b>300</b>
<b>CLORIDRATO DE LIDOCAÍNA +GLICOSE 50MG/ML + 75 MG/ML ( 5 % + 7.5% SOLUÇÃO INJETÁVEL ) COM 2 ML</b>	<b>AMPOLA</b>	<b>200</b>
<b>CLORIDRATO DE LIDOCAÍNA + HEMITARTARATO DE EPINEFRINA 2 %+ 1.80.000SOLUÇÃO INJETÁVEL COM 20 ML</b>	<b>AMPOLA</b>	<b>200</b>
<b>CLORIDRATO DE NALOXONA 0,4 MG/ML SOLUÇÃO INJETÁVEL COM 2 ML</b>	<b>AMPOLA</b>	<b>200</b>
<b>CLORIDRATO DE NORTRIPTILINA 10 MG</b>	<b>CÁPSULA</b>	<b>5.000</b>

<b>CLORIDRATO DE NORTRIPTILINA 50 MG</b>	<b>CÁPSULA</b>	<b>5.000</b>
<b>CLORIDRATO DE NORTRIPTILINA 75 MG</b>	<b>CAPSULA</b>	<b>5.000</b>
<b>CLORIDRATO DE ONDANSETRONA 4 MG</b>	<b>COMPRIMIDO</b>	<b>2.000</b>
<b>DECANOATO DE HALOPERIDOL 50 MG/ML SOLUÇÃO INJETÁVEL AMPOLA COM 1 ML</b>	<b>AMPOLA</b>	<b>400</b>
<b>DEXAMETASONA 4 MG</b>	<b>COMPRIMIDO</b>	<b>5.000</b>
<b>DEXAMETASONA 0,1 MG/ML COM 100 ML</b>	<b>ELIXIR</b>	<b>5.000</b>
<b>DEXAMETASONA 1 MG/G COM 10 G</b>	<b>CREME</b>	<b>5.000</b>
<b>DEXCLORFENIRAMINA 0,2MG/5ML COM 100 ML</b>	<b>XAROPE</b>	<b>5.000</b>
<b>DIAZEPAM 5MG/ML SOLUÇÃO INJETÁVEL AMPOLA COM 2ML</b>	<b>AMPOLA</b>	<b>1.200</b>
<b>DIAZEPAM 10 MG</b>	<b>COMPRIMIDO</b>	<b>30.000</b>
<b>DIAZEPAM 5 MG</b>	<b>COMPRIMIDO</b>	<b>30.000</b>
<b>DIGOXINA 0,25 MG</b>	<b>COMPRIMIDO</b>	<b>25.000</b>
<b>DIPIRONA 500 MG/ML SOLUÇÃO INJETÁVEL AMPOLA COM 2 ML</b>	<b>AMPOLA</b>	<b>4.800</b>
<b>DIPIRONA 500 MG</b>	<b>COMPRIMIDO</b>	<b>85.000</b>
<b>DIPIRONA SÓDICA 500 MG/ML COM 10ML</b>	<b>GOTAS</b>	<b>6.000</b>
<b>DIPROPIONATO DE BECLOMETASONA 50 MCG/DOSE SUSPENSÃO PARA INALAÇÃO NASAL COM 200 DOSES</b>	<b>SUSPENSÃO</b>	<b>100</b>

<b>DIPROPIONATO DE BECLOMETASONA MCG/DOSE SOLUÇÃO PARA INALAÇÃO NASAL COM 200 DOSES</b>	<b>DE 200</b>	<b>SOLUÇÃO</b>	<b>100</b>
<b>DOXAZOSINA 2 MG</b>		<b>COMPRIMIDO</b>	<b>4.000</b>
<b>ENALAPRIL 20 MG</b>		<b>COMPRIMIDO</b>	<b>50.000</b>
<b>ENALAPRIL 5 MG</b>		<b>COMPRIMIDO</b>	<b>50.000</b>
<b>ENALAPRIL 10 MG</b>		<b>COMPRIMIDO</b>	<b>50.000</b>
<b>EPINEFRINA 1 MG/ML SOLUÇÃO INJETÁVEL 1 ML</b>		<b>AMPOLA</b>	<b>600</b>
<b>ESPIRONOLACTONA 25 MG</b>		<b>COMPRIMIDO</b>	<b>10.000</b>
<b>ESPIRONOLACTONA 100 MG</b>		<b>COMPRIMIDO</b>	<b>3.000</b>
<b>ETINILESTRADIOL+LEVONORGESTREL 0,003 + 0,15 MG BLISTER C/21</b>		<b>BLISTER C/21</b>	<b>6.400</b>
<b>FENITOÍNA 100 MG</b>		<b>COMPRIMIDO</b>	<b>8.000</b>
<b>FENITOÍNA 50MG/ML SOLUÇÃO INJETÁVEL COM 5 ML</b>		<b>AMPOLA</b>	<b>600</b>
<b>FENOBARBITAL SOLUÇÃO INJETÁVEL COM 2 ML</b>	<b>100MG/ML AMPOLA</b>	<b>AMPOLA</b>	<b>600</b>
<b>FENOBARBITAL 100 MG</b>		<b>COMPRIMIDO</b>	<b>10.000</b>
<b>FENOBARBITAL 40 MG/ML SOLUÇÃO ORAL COM 20 ML</b>		<b>SOLUÇÃO</b>	<b>200</b>
<b>FINASTERIDA 5 MG</b>		<b>COMPRIMIDO</b>	<b>500</b>
<b>FLUCONAZOL 150 MG</b>		<b>CÁPSULA</b>	<b>9.000</b>
<b>FLUMAZENIL 0.1 MG/ML SOLUÇÃO INJETÁVEL COM 5 ML</b>		<b>AMPOLA</b>	<b>50</b>
<b>FLUOXETINA 20 MG</b>		<b>CÁPSULA</b>	<b>80.000</b>

FOSFATO DISSÓDICO DE DEXAMETASONA 4 MG/ML SOLUÇÃO INJETÁVEL AMP. C/ 2,5 ML	AMPOLA	2.000
FUROSEMIDA 40 MG	COMPRIMIDO	100.000
FUROSEMIDA 10 MG/ML SOLUÇÃO INJETÁVEL AMPOLA COM 2 ML	AMPOLA	600
GLIBENCLAMIDA 5 MG	COMPRIMIDO	200.000
GLICOSE 50 % SOLUÇÃO INJETÁVEL AMPOLA COM 10 ML	AMPOLA	400
HALOPERIDOL 1 MG	COMPRIMIDO	2.400
HALOPERIDOL 5 MG	COMPRIMIDO	20.000
HALOPERIDOL 2 MG/ML SOLUÇÃO ORAL COM 20 ML	SOLUÇÃO	400
HALOPERIDOL 5MG/ML SOLUÇÃO INJETÁVEL COM 1 ML	AMPOLA	500
HEMITARTARATO DE NOREPINEFRINA 2 MG/ML SOLUÇÃO INJETÁVEL AMP. C/ 4 ML	AMPOLA	300
HEPARINA SÓDICA 5,000 UI/0,25 ML SOLUÇÃO INJETÁVEL AMPOLA COM 5ML	AMPOLA	300
HIDROCLOROTIAZIDA 25 MG	COMPRIMIDO	900.000
HIDRÓXIDO DE ALUMÍNIO 61,5 MG/ML COM 100 ML	SOLUÇÃO	3.000
HIDRÓXIDO DE ALUMÍNIO/MAGNÉSIO COM 100 ML	SOLUÇÃO	1.600
IBUPROFENO 50 MG/ML COM 30 ML	GOTAS	2.900
IBUPROFENO 300 MG	COMPRIMIDO	15.000

<b>IBUPROFENO 600 MG</b>	<b>COMPRIMIDO</b>	<b>60.000</b>
<b>INSULINA HUMANA NPH 100UI/ML</b>	<b>AMPOLA</b>	<b>200</b>
<b>INSULINA HUMANA REGULAR 100 UI/ML</b>	<b>AMPOLA</b>	<b>200</b>
<b>ISOSSORBIDA 5 MG COMPRIMIDO SUBLINGUAL</b>	<b>COMPRIMIDO</b>	<b>8.000</b>
<b>ISOSSORBIDA 20 MG COMPRIMIDO SUBLINGUAL</b>	<b>COMPRIMIDO</b>	<b>8.000</b>
<b>LACTATO DE BIPERIDENO 5 MG/ML SOLUÇÃO INJETÁVEL AMPOLA COM 1 ML</b>	<b>AMPOLA</b>	<b>300</b>
<b>LEVONORGESTREL 0,75 MG</b>	<b>COMPRIMIDO</b>	<b>2.000</b>
<b>LEVOTIROXINA SÓDICA 25 MCG</b>	<b>COMPRIMIDO</b>	<b>4.000</b>
<b>LORATADINA 1MG/ML COM 100 ML</b>	<b>XAROPE</b>	<b>2.000</b>
<b>LORATADINA 10 MG</b>	<b>COMPRIMIDO</b>	<b>4.000</b>
<b>LOSARTANA 50 MG</b>	<b>COMPRIMIDO</b>	<b>300.000</b>
<b>MALEATO DE DEXCLORFENIRAMINA 2 MG</b>	<b>COMPRIMIDO</b>	<b>5.000</b>
<b>METFORMINA 500 MG</b>	<b>COMPRIMIDO</b>	<b>20.000</b>
<b>METFORMINA 850 MG</b>	<b>COMPRIMIDO</b>	<b>350.000</b>
<b>METILDOPA 250 MG</b>	<b>COMPRIMIDO</b>	<b>50.000</b>
<b>METOCLOPRAMIDA 5 MG/ML SOLUÇÃO INJETÁVEL AMPOLA COM 2ML</b>	<b>AMPOLA</b>	<b>1.200</b>
<b>METOCLOPRAMIDA 10 MG</b>	<b>COMPRIMIDO</b>	<b>20.000</b>
<b>METOCLOPRAMIDA 4 MG/ML COM 10 ML</b>	<b>GOTAS</b>	<b>5.000</b>
<b>METRONIDAZOL 10% CREME</b>	<b>CREME</b>	<b>2.500</b>

<b>VAGINAL 60 G</b>		
<b>METRONIDAZOL 250 MG</b>	<b>COMPRIMIDO</b>	<b>20.000</b>
<b>MICONAZOL 2% CREME COM 28 G</b>	<b>CREME</b>	<b>2.400</b>
<b>NISTATINA 100.000 UI COM 50 ML</b>	<b>SUSPENSÃO</b>	<b>4.000</b>
<b>ÓLEO MINERAL COM 100 ML</b>	<b>UNIDADE</b>	<b>300</b>
<b>OMEPRAZOL 20 MG</b>	<b>CÁPSULA</b>	<b>200.000</b>
<b>PARACETAMOL 200 MG/ML COM 15 ML</b>	<b>GOTAS</b>	<b>10.000</b>
<b>PARACETAMOL 500 MG</b>	<b>COMPRIMIDO</b>	<b>150.000</b>
<b>PARACETAMOL 750 MG</b>	<b>COMPRIMIDO</b>	<b>36.000</b>
<b>PERMANGANAT O DE POTÁSSIO 100 MG COMPRIMIDO</b>	<b>COMPRIMIDO</b>	<b>2.000</b>
<b>PREDNISONA 5 MG</b>	<b>COMPRIMIDO</b>	<b>25.000</b>
<b>PREDNISONA 20 MG</b>	<b>COMPRIMIDO</b>	<b>25.000</b>
<b>PREDNISOLONA 3MG/ML SOL 60ML</b>	<b>SUSPENSÃO</b>	<b>500</b>
<b>PROMETAZINA 25 MG</b>	<b>COMPRIMIDO</b>	<b>50.000</b>
<b>PROPRANOLOL 10 MG</b>	<b>COMPRIMIDO</b>	<b>5.000</b>
<b>PROPRANOLOL 40 MG</b>	<b>COMPRIMIDO</b>	<b>200.000</b>
<b>SAIS DE REIDRATAÇÃO COM 27,9 G</b>	<b>SACHE</b>	<b>20.000</b>
<b>SALBUTAMOL AEROSOL 100MCG COM 200 DOSES</b>	<b>AEROSOL</b>	<b>1.000</b>
<b>SALBUTAMOL 0,5 MG/ML SOLUÇÃO INJETÁVEL AMPOLA COM 1 ML</b>	<b>AMPOLA</b>	<b>500</b>
<b>SINVASTATINA 20 MG</b>	<b>COMPRIMIDO</b>	<b>76.000</b>
<b>SINVASTATINA 40 MG</b>	<b>COMPRIMIDO</b>	<b>68.000</b>
<b>SUCCINATO DE HIDROCORTISO NA 100 MG PÓ PARA SOLUÇÃO</b>	<b>AMPOLA</b>	<b>500</b>

<b>INJETÁVEL</b>		
<b>SUCCINATO DE HIDROCORTISO NA 500 MG PÓ PARA SOLUÇÃO INJETÁVEL</b>	<b>AMPOLA</b>	<b>500</b>
<b>SULFADIAZINA DE PRATA 1 % COM 50 G</b>	<b>POMADA</b>	<b>2.000</b>
<b>SULFAMETOXAZOL +TRIMETOPRIMA 40 MG+ 8 MG COM 50 ML</b>	<b>SUSPENSÃO</b>	<b>3.800</b>
<b>SULFAMETOXAZOL +TRIMETOPRIMA 400 MG+ 80 MG</b>	<b>COMPRIMIDO</b>	<b>24.000</b>
<b>SULFATO DE ATROPINA 0,50 MG/ML SOLUÇÃO INJETÁVEL AMPOLA COM 1 ML</b>	<b>AMPOLA</b>	<b>300</b>
<b>SULFATO FERROSO 25MG/ML COM 30ML</b>	<b>SOLUÇÃO</b>	<b>5.000</b>
<b>SULFATO FERROSO 40 MG</b>	<b>COMPRIMIDO</b>	<b>100.000</b>
<b>TIMOLOL 2,5 MG/ML COM 5 ML</b>	<b>COLÍRIO</b>	<b>600</b>
<b>TIMOLOL 5MG/ML COM 5 ML</b>	<b>COLÍRIO</b>	<b>300</b>
<b>Descrição / Apresentação</b>	<b>Unid.</b>	<b>Quant.</b>
<b>ABAIXADOR DE LINGUA PAC/100</b>	<b>PACOTE</b>	<b>300</b>
<b>ABSORVENTE GERIATRICO TAMANHO ÚNICO PACOTE</b>	<b>PACOTE</b>	<b>200</b>
<b>ÁGUA OXIGENADA 10%</b>	<b>LITRO</b>	<b>200</b>
<b>AGULHA DESCARTAVEL 13 X 4,5</b>	<b>UND</b>	<b>8.000</b>
<b>AGULHA DESCARTAVEL 25 X 7</b>	<b>UND</b>	<b>10.000</b>
<b>AGULHA DESCARTAVEL 25 X 8</b>	<b>UND</b>	<b>8.000</b>
<b>AGULHA DESCARTAVEL 40 X 12</b>	<b>UND</b>	<b>6.000</b>
<b>AGULHA PARA RAQUI 25 X 90</b>	<b>UND</b>	<b>100</b>

<b>AGULHA PARA RAQUI 22 X 90</b>	<b>UND</b>	<b>100</b>
<b>ÁLCOOL 70 %</b>	<b>LITRO</b>	<b>600</b>
<b>ÁLCOOL 96 %</b>	<b>LITRO</b>	<b>200</b>
<b>ÁLCOOL GEL</b>	<b>KG/LITRO</b>	<b>200</b>
<b>ÁLCOOL IODADO</b>	<b>LITRO</b>	<b>150</b>
<b>ALGODÃO HIDROFILO 500GR</b>	<b>ROLO</b>	<b>250</b>
<b>ALGODÃO ORTOPÉDICO 420GR</b>	<b>ROLO</b>	<b>20</b>
<b>AMBÚ ADULTO</b>	<b>UND</b>	<b>20</b>
<b>AMBÚ NEONATAL</b>	<b>UND</b>	<b>20</b>
<b>APARADEIRA EM PLÁSTICO</b>	<b>UND</b>	<b>40</b>
<b>ATADURA DE CREPOM 10CM 9 FIOS C/12</b>	<b>PACOTE</b>	<b>500</b>
<b>ATADURA DE CREPOM 12CM 9 FIOS C/12</b>	<b>PACOTE</b>	<b>500</b>
<b>ATADURA DE CREPOM 15CM 9 FIOS C/12</b>	<b>PACOTE</b>	<b>500</b>
<b>ATADURA DE CREPOM 20CM 9 FIOS C/12</b>	<b>PACOTE</b>	<b>6.000</b>
<b>ATADURA DE CREPOM 10CM 13 FIOS C/12</b>	<b>PACOTE</b>	<b>500</b>
<b>ATADURA DE CREPOM 12CM 13 FIOS C/12</b>	<b>PACOTE</b>	<b>500</b>
<b>ATADURA DE CREPOM 15CM 13 FIOS C/12</b>	<b>PACOTE</b>	<b>500</b>
<b>ATADURA DE CREPOM 20CM 13 FIOS C/12</b>	<b>PACOTE</b>	<b>500</b>
<b>AVENTAL DESCARTAVEL C/MANGA LONGA</b>	<b>UND</b>	<b>200</b>

<b>AVENTAL DESCARTAVEL SEM MANGAS</b>	<b>UND</b>	<b>300</b>
<b>BLACK STOP P/TESTE DO PEZINHO C/500</b>	<b>PACOTE</b>	<b>4.000</b>
<b>BOLSA PARA COLOSTOMIA DRENÁVEL</b>	<b>UND</b>	<b>100</b>
<b>CABO DE BISTURI N 04</b>	<b>UND</b>	<b>10</b>
<b>CAMPO OPERATORIO 45 CM X 50 CM</b>	<b>PACOTE</b>	<b>50</b>
<b>CANULAS ENDOTRAQUEAI S 2.0 MM</b>	<b>UND</b>	<b>40</b>
<b>CANULAS ENDOTRAQUEAI S 3.0 MM</b>	<b>UND</b>	<b>40</b>
<b>CANULAS ENDOTRAQUEAI S 4.0 MM</b>	<b>UND</b>	<b>40</b>
<b>CANULAS ENDOTRAQUEAI S 5.0 MM</b>	<b>UND</b>	<b>40</b>
<b>CANULAS ENDOTRAQUEAI S 6.0 MM</b>	<b>UND</b>	<b>40</b>
<b>CANULAS ENDOTRAQUEAI S 7.0 MM</b>	<b>UND</b>	<b>40</b>
<b>CANULAS ENDOTRAQUEAI S 8.0 MM</b>	<b>UND</b>	<b>40</b>
<b>CANULAS ORO- FARINGEA ADULTO</b>	<b>UND</b>	<b>20</b>
<b>CANULAS ORO- FARINGEA INFANTIL</b>	<b>UND</b>	<b>20</b>
<b>CATETER DE ASPIRAÇÃO N 06</b>	<b>UND</b>	<b>50</b>
<b>CATETER DE ASPIRAÇÃO N 08</b>	<b>UND</b>	<b>50</b>
<b>CATETER DE ASPIRAÇÃO N 10</b>	<b>UND</b>	<b>50</b>
<b>CATETER DE ASPIRAÇÃO N 12</b>	<b>UND</b>	<b>50</b>
<b>CATETER DE ASPIRAÇÃO N 14</b>	<b>UND</b>	<b>50</b>
<b>CATETER DE ASPIRAÇÃO N 16</b>	<b>UND</b>	<b>50</b>
<b>CATETER DE ASPIRAÇÃO N 18</b>	<b>UND</b>	<b>50</b>

<b>CATETER INTRAVENOSO N 16</b>	<b>UND</b>	<b>1.000</b>
<b>CATETER INTRAVENOSO N 18</b>	<b>UND</b>	<b>1.000</b>
<b>CATETER INTRAVENOSO N 20</b>	<b>UND</b>	<b>4.800</b>
<b>CATETER INTRAVENOSO N 22</b>	<b>UND</b>	<b>4.800</b>
<b>CATETER INTRAVENOSO N 24</b>	<b>UND</b>	<b>4.800</b>
<b>CATETER PARA OXIGENIO TIPO ÓCULOS</b>	<b>UND</b>	<b>1.200</b>
<b>CATETER NASAL INFANTIL PARA OXIGENIO</b>	<b>UND</b>	<b>100</b>
<b>CLAMP UMBILICAL</b>	<b>UND</b>	<b>800</b>
<b>CLOREXIDINA 2 % DEGERMANTE</b>	<b>UND</b>	<b>500</b>
<b>COLAR CERVICAL G</b>	<b>UND</b>	<b>20</b>
<b>COLAR CERVICAL M</b>	<b>UND</b>	<b>20</b>
<b>COLAR CERVICAL P</b>	<b>UND</b>	<b>20</b>
<b>COLETOR DE URINA SISTEMA ABERTO</b>	<b>UND</b>	<b>400</b>
<b>COLETOR DE URINA SISTEMA FECHADO</b>	<b>UND</b>	<b>1.000</b>
<b>COLETOR PERFURO P/7 LITROS</b>	<b>UND</b>	<b>600</b>
<b>COLETOR PERFURO P/13 LITROS</b>	<b>UND</b>	<b>1.200</b>
<b>COLETOR PERFURO P/20 LITROS</b>	<b>UND</b>	<b>600</b>
<b>COLETOR UNIVERSAL</b>	<b>UND</b>	<b>5.000</b>
<b>COMPRESSA DE GAZE PACOTE COM 500 UND 9 FIOS</b>	<b>PACOTE</b>	<b>2.000</b>
<b>COMPRESSA DE GAZE ESTÉRIL PACOTE COM 10 UND 9 FIOS</b>	<b>PACOTE</b>	<b>5.000</b>
<b>COMPRESSA DE GAZE ESTÉRIL</b>	<b>PACOTE</b>	<b>5.000</b>

<b>PACOTE COM 10 UND 11 FIOS</b>		
<b>DETECTOR FETAL ( SONAR )</b>	<b>UND</b>	<b>20</b>
<b>DETERGENTE ENZIMÁTICO 1000 ML</b>	<b>LITRO</b>	<b>80</b>
<b>DISPOSITIVO DE TRANSFERÊNCIA</b>	<b>UND</b>	<b>500</b>
<b>ELETRODOS DESCARTAVEIS</b>	<b>UND</b>	<b>100</b>
<b>EQUIPO MACRO GOTAS COM INJETOR LATERAL</b>	<b>UND</b>	<b>7.200</b>
<b>EQUIPO MICRO GOTAS COM INJETOR</b>	<b>UND</b>	<b>500</b>
<b>EQUIPO PARA NUTRIÇÃO</b>	<b>UND</b>	<b>500</b>
<b>EQUIPO PARA TRANSFUÇÃO SANGUINEA</b>	<b>UND</b>	<b>500</b>
<b>ESCOVA DE PVPI</b>	<b>UND</b>	<b>300</b>
<b>ESFIGMOMANÔMETRO ANEROIDE DE RODIZIOS</b>	<b>UND</b>	<b>10</b>
<b>ESPARADRAPO HIPO-ALERGICO 10 X 4,5</b>	<b>UND</b>	<b>400</b>
<b>ESPARADRAPO IMPERMEAVEL 10 X 4,5</b>	<b>UND</b>	<b>1.000</b>
<b>ESPARADRAPO IMPERMEAVEL 2,5 X 4,5</b>	<b>UND</b>	<b>120</b>
<b>ESPÉCULO G</b>	<b>UND</b>	<b>500</b>
<b>ESPÉCULO M</b>	<b>UND</b>	<b>500</b>
<b>ESPÉCULO P</b>	<b>UND</b>	<b>500</b>
<b>ÉTER</b>	<b>LITRO</b>	<b>30</b>
<b>EXTENSOR DE O 2</b>	<b>UND</b>	<b>1.500</b>
<b>FIO ALGODÃO 1-0 SEM AGULHA</b>	<b>UND</b>	<b>240</b>

<b>FIO ALGODÃO 3-0 COM AGULHA 4 CM</b>	<b>UND</b>	<b>240</b>
<b>FIO ALGODÃO 0 - COM AGULHA 4 CM</b>	<b>UND</b>	<b>240</b>
<b>FIO ALGODÃO 0 - SEM AGULHA</b>	<b>UND</b>	<b>240</b>
<b>FIO ALGODÃO 1-0 COM AGULHA 4 CM</b>	<b>UND</b>	<b>240</b>
<b>FIO ALGODÃO 2-0 COM AGULHA 4 CM</b>	<b>UND</b>	<b>240</b>
<b>FIO ALGODÃO 2- 0 SEM AGULHA</b>	<b>UND</b>	<b>240</b>
<b>FIO ALGODÃO 4-0 COM AGULHA 4 CM</b>	<b>UND</b>	<b>240</b>
<b>FIO CATGUT CROMADO 0-COM AGULHA 4 CM</b>	<b>UND</b>	<b>240</b>
<b>FIO CATGUT CROMADO 1-0 COM AGULHA 4 CM</b>	<b>UND</b>	<b>240</b>
<b>FIO CATGUT CROMADO 2-0 COM AGULHA 4 CM</b>	<b>UND</b>	<b>240</b>
<b>FIO CATGUT CROMADO 3-0 COM AGULHA 4 CM</b>	<b>UND</b>	<b>240</b>
<b>FIO CATGUT CROMADO 4-0 COM AGULHA 4 CM</b>	<b>UND</b>	<b>240</b>
<b>FIO CATGUT SIMPLES -0- COM AGULHA 4 CM</b>	<b>UND</b>	<b>240</b>
<b>FIO CATGUT SIMPLES 1-0COM AGULHA 4CM</b>	<b>UND</b>	<b>240</b>
<b>FIO CATGUT SIMPLES 2-0 COM AGULHA 4CM</b>	<b>UND</b>	<b>240</b>
<b>FIO CATGUT SIMPLES 3-0 COM AGULHA 4CM</b>	<b>UND</b>	<b>240</b>

<b>FIO CATGUT SIMPLES 4-0 COM AGULHA 4CM</b>	<b>UND</b>	<b>240</b>
<b>FIO GUIA PARA INTUBAÇÃO ADULTO</b>	<b>UND</b>	<b>30</b>
<b>FIO GUIA PARA INTUBAÇÃO INFANTIL</b>	<b>UND</b>	<b>30</b>
<b>FIO NYLON -0-</b>	<b>UND</b>	<b>360</b>
<b>FIO NYLON 1-0</b>	<b>UND</b>	<b>360</b>
<b>FIO NYLON 1.0</b>	<b>UND</b>	<b>360</b>
<b>FIO NYLON 2-0</b>	<b>UND</b>	<b>360</b>
<b>FIO NYLON 3-0</b>	<b>UND</b>	<b>360</b>
<b>FIO NYLON 4-0</b>	<b>UND</b>	<b>360</b>
<b>FIO NYLON 5-0</b>	<b>UND</b>	<b>360</b>
<b>FIO PROLENE 0</b>	<b>UND</b>	<b>96</b>
<b>FIO PROLENE 1-0</b>	<b>UND</b>	<b>96</b>
<b>FITA ADESIVA HOSPITALAR</b>	<b>UND</b>	<b>200</b>
<b>FITA MÉTRICA PARA ADULTO</b>	<b>UND</b>	<b>10</b>
<b>FITA MÉTRICA PARA CRIANÇA</b>	<b>UND</b>	<b>10</b>
<b>FITA PARA AUTOCLAVE</b>	<b>UND</b>	<b>500</b>
<b>FITA PARA TESTE DE GLICOSE C/50 UND</b>	<b>CX COM 50</b>	<b>1.000</b>
<b>FIXADOR CITOLOGICO COM 100 ML</b>	<b>UND</b>	<b>300</b>
<b>FLUXÔMETRO PARA OXIGÊNIO</b>	<b>UND</b>	<b>50</b>
<b>FORMOL 10 %</b>	<b>LITRO</b>	<b>50</b>
<b>FRALDA GERIATRICA P C/9 UND</b>	<b>PACOTE</b>	<b>300</b>
<b>FRALDA GERIATRICA TAM G C/8</b>	<b>PACOTE</b>	<b>300</b>

<b>FRALDA GERIATRICA TAM M C/08</b>	<b>PACOTE</b>	<b>300</b>
<b>FRALDA GERIATRICA TAM XG C/07</b>	<b>PACOTE</b>	<b>300</b>
<b>FRALDA PEDIATRICA P C/9 UND</b>	<b>PACOTE</b>	<b>80</b>
<b>FRALDA PEDIATRICA M C/8 UND</b>	<b>PACOTE</b>	<b>80</b>
<b>FRALDA PEDIATRICA G C/7 UND</b>	<b>PACOTE</b>	<b>80</b>
<b>GAZE TIPO QUEIJO 9 FIOS</b>	<b>ROLO</b>	<b>200</b>
<b>GEL PARA ULTRASSOM</b>	<b>KG/LITRO</b>	<b>300</b>
<b>GEMERKIL C/05 LITRO</b>	<b>GALÃO 5 L</b>	<b>40</b>
<b>GLICOSIMETRO</b>	<b>UND</b>	<b>15</b>
<b>KIT PAPANICOLAU M</b>	<b>UND</b>	<b>10.000</b>
<b>KIT PAPANICOLAU P</b>	<b>UND</b>	<b>10.000</b>
<b>KIT PAPANICOLAU G</b>	<b>UND</b>	<b>5.000</b>
<b>KIT PARA NEBULIZAÇÃO ADULTO</b>	<b>KIT</b>	<b>200</b>
<b>KIT PARA NEBULIZAÇÃO INFANTIL</b>	<b>KIT</b>	<b>200</b>
<b>LÂMINA DE BISTURI 15</b>	<b>UND</b>	<b>500</b>
<b>LAMINA DE BISTURI 21</b>	<b>UND</b>	<b>4.000</b>
<b>LAMINA DE BISTURI 23</b>	<b>UND</b>	<b>4.000</b>
<b>LAMINA DE BISTURI 24</b>	<b>UND</b>	<b>4.000</b>
<b>LAMINA DE VIDRO FOSCA</b>	<b>UND</b>	<b>500</b>
<b>LANCETA</b>	<b>UND</b>	<b>10.000</b>
<b>LUVA DE PROCEDIMENTO G CX COM 100 UND</b>	<b>CX COM 100</b>	<b>1.000</b>
<b>LUVA DE PROCEDIMENTO M CX COM 100 UND</b>	<b>CX COM 100</b>	<b>1.400</b>
<b>LUVA DE PROCEDIMENTO M CX</b>	<b>CX COM 100</b>	<b>600</b>

COM 100 UND		
LUVA DE PROCEDIMENTO P CX COM 100 UND	CX COM 100	1.400
LUVA DE PROCEDIMENTO P CX COM 100 UND	CX COM 100	600
LUVA DE PROCEDIMENTO PP CX COM 100 UND	CX COM 100	1.000
LUVA ESTERIL 8.5	PARES	1.500
LUVA ESTERIL 7.0	PARES	1.500
LUVA ESTERIL 7.5	PARES	1.500
LUVA ESTERIL 8.0	PARES	1.500
MALHA ORTÓPEDICA TUBULAR EM FIO ALGODÃO 12 CM DE LARGURA C/ 15M	UND/RO LO	8
MÁSCARA BICO DE PATO (N95)	UND	500
MÁSCARA DESCARTAVEL COM ELASTICO	UND	4.500
MÁSCARA FACIAL SISTEMA VENTURI INFANTIL	UND	2
MÁSCARA PARA NEBULIZAÇÃO ADULTO	UND	200
MÁSCARA PARA NEBULIZAÇÃO INFANTIL	UND	200
MÁSCARA PARA RESSUSCITADOR ADULTO	UND	200
MÁSCARA PARA RESSUSCITADOR INFANTIL	UND	200
MOP MOLHADO	UND	50
MOP SECO	UND	50

<b>NEBULIZADOR 1 SAÍDA PORTÁTIL</b>	<b>UND</b>	<b>10</b>
<b>ÓCULOS DE PROTEÇÃO</b>	<b>UND</b>	<b>30</b>
<b>PAPAGAIO EM PLÁSTICO</b>	<b>UND</b>	<b>80</b>
<b>PAPEL GRAU CIRÚRGICO 30 CM DE LARGURA COM 100 METROS</b>	<b>UND/RO LO</b>	<b>30</b>
<b>PAPEL PARA ELETROCARDIO GRAMA 48X20</b>	<b>ROLO</b>	<b>500</b>
<b>PERFURADOR DE MEMBRANA AMINIOTICA</b>	<b>UND</b>	<b>300</b>
<b>PINCETA 500 ML</b>	<b>UND</b>	<b>300</b>
<b>PORTA AGULHA 14 CM</b>	<b>UND</b>	<b>10</b>
<b>PORTA AGULHA 20 CM</b>	<b>UND</b>	<b>10</b>
<b>POVIDINE DEGERMANTE</b>	<b>UND</b>	<b>200</b>
<b>POVIDINE TÓPICO</b>	<b>UND</b>	<b>144</b>
<b>PRESERVATIVO SEM LUBRIFICANTE COM 100</b>	<b>CX COM 100</b>	<b>12</b>
<b>PROPÉ DESCARTAVEL</b>	<b>PARES</b>	<b>800</b>
<b>SCALP N 19</b>	<b>UND</b>	<b>1.000</b>
<b>SCALP N 21</b>	<b>UND</b>	<b>6.000</b>
<b>SCALP N 23</b>	<b>UND</b>	<b>6.000</b>
<b>SCALP N 25</b>	<b>UND</b>	<b>6.000</b>
<b>SCALP N 27</b>	<b>UND</b>	<b>1.000</b>
<b>SELADORA PORTÁTIL</b>	<b>UND</b>	<b>1</b>
<b>SERINGA DESCARTAVEL 1 ML COM AGULHA</b>	<b>UND</b>	<b>72.000</b>
<b>SERINGA DESCARTAVEL 10 ML COM AGULHA</b>	<b>UND</b>	<b>48.000</b>

SERINGA DESCARTAVEL 20ML COM AGULHA	UND	36.000
SERINGA DESCARTAVEL 3 ML COM AGULHA	UND	36.000
SERINGA DESCARTAVEL 5 ML COM AGULHA	UND	48.000
SOLUÇÃO DE GLICERINA 500 ML	UND	300
SONDA DE ASPIRAÇÃO TRAQUEAL N 06	UND	200
SONDA DE ASPIRAÇÃO TRAQUEAL N 08	UND	200
SONDA DE ASPIRAÇÃO TRAQUEAL N 10	UND	200
SONDA DE ASPIRAÇÃO TRAQUEAL N 12	UND	200
SONDA DE ASPIRAÇÃO TRAQUEAL N 14	UND	200
SONDA DE ASPIRAÇÃO TRAQUEAL N 16	UND	200
SONDA DE FOLEY N 10	UND	300
SONDA DE FOLEY N 12	UND	300
SONDA DE FOLEY N 14	UND	300
SONDA DE FOLEY N 16	UND	300
SONDA DE FOLEY N 18	UND	300
SONDA DE FOLEY N 20	UND	300
SONDA DE FOLEY N 22	UND	300
SONDA NASOENTERAL ADULTO	UND	100
SONDA NASOENTERAL PEDIATRICO	UND	100

<b>SONDA NASO CURTA N 06</b>	<b>UND</b>	<b>300</b>
<b>SONDA NASO CURTA N 08</b>	<b>UND</b>	<b>300</b>
<b>SONDA NASO CURTA N 10</b>	<b>UND</b>	<b>300</b>
<b>SONDA NASO CURTA N 12</b>	<b>UND</b>	<b>300</b>
<b>SONDA NASO CURTA N 14</b>	<b>UND</b>	<b>300</b>
<b>SONDA NASO CURTA N 16</b>	<b>UND</b>	<b>300</b>
<b>SONDA NASO LONGA N 14</b>	<b>UND</b>	<b>300</b>
<b>SONDA NASO LONGA N 06</b>	<b>UND</b>	<b>300</b>
<b>SONDA NASO LONGA N 08</b>	<b>UND</b>	<b>300</b>
<b>SONDA NASO LONGA N 10</b>	<b>UND</b>	<b>300</b>
<b>SONDA NASO LONGA N 12</b>	<b>UND</b>	<b>300</b>
<b>SONDA NASO LONGA N 16</b>	<b>UND</b>	<b>300</b>
<b>SONDA NASO LONGA N 18</b>	<b>UND</b>	<b>300</b>
<b>SONDA NASO LONGA N 20</b>	<b>UND</b>	<b>300</b>
<b>SONDA URETRAL 06</b>	<b>UND</b>	<b>300</b>
<b>SONDA URETRAL 08</b>	<b>UND</b>	<b>2.400</b>
<b>SONDA URETRAL 10</b>	<b>UND</b>	<b>300</b>
<b>SONDA URETRAL 12</b>	<b>UND</b>	<b>300</b>
<b>SONDA URETRAL 14</b>	<b>UND</b>	<b>300</b>
<b>SONDA URETRAL 16</b>	<b>UND</b>	<b>300</b>
<b>SONDA URETRAL 18</b>	<b>UND</b>	<b>300</b>
<b>SORO FISIOLÓGICO 500 ML</b>	<b>UND</b>	<b>13.000</b>
<b>SORO FISIOLÓGICO 500 ML USO EXTERNO</b>	<b>UND</b>	<b>1.000</b>

<b>SORO FISIOLÓGICO 0,9 % 100 ML</b>	<b>UND</b>	<b>1.000</b>
<b>SORO GLICOSADO 500 ML</b>	<b>UND</b>	<b>9.000</b>
<b>SORO GLICOSADO 250 ML</b>	<b>UND</b>	<b>1.000</b>
<b>SORO GLICO- FISIOLÓGICO 500ML</b>	<b>UND</b>	<b>2.000</b>
<b>SORO RINGER LACTATO 500 ML</b>	<b>UND</b>	<b>9.000</b>
<b>TENSIOMETRO + ESTETOSCOPIO ADULTO</b>	<b>KIT</b>	<b>80</b>
<b>TENSIOMETRO + ESTETOSCOPIO INFANTIL</b>	<b>KIT</b>	<b>20</b>
<b>TERMÔMETRO CLÍNICO</b>	<b>UND</b>	<b>240</b>
<b>TERMÔMETRO DIGITAL PARA GELADEIRA</b>	<b>UND</b>	<b>20</b>
<b>TERMÔMETRO PARA CAIXA DE ISOPOR</b>	<b>UND</b>	<b>20</b>
<b>TESOURA CURVA 17 CM</b>	<b>UND</b>	<b>10</b>
<b>TESOURA RETA 17 CM</b>	<b>UND</b>	<b>10</b>
<b>TESOURA HEMOSTÁTICA 17 CM</b>	<b>UND</b>	<b>10</b>
<b>TOUCA DESCARTÁVEL COM ELÁSTICO</b>	<b>PCT</b>	<b>1.000</b>
<b>TREEWAY</b>	<b>UND</b>	<b>500</b>
<b>TUBO DE BORRACHA LATEX 200 15M</b>	<b>PACOTE</b>	<b>12</b>
<b>TUBO DE BORRACHA LATEX 204 15M</b>	<b>PACOTE</b>	<b>12</b>
<b>UMIDIFICADOR PARA OXIGENOTERAPIA</b>	<b>UND</b>	<b>20</b>
<b>VALVULA REGULADORA PARA CILINDRO DE O2 SEM FLUXÔMETRO</b>	<b>UND</b>	<b>10</b>
<b>VASELINA LÍQUIDA</b>	<b>KG/LITRO</b>	<b>50</b>

Descrição / Apresentação	Unid.	Quant.
ÁCIDO ASCÓRBICO 500MG/5ML COM 5 ML	AMPOLA	2.600
ÁCIDO TRANEXÂMICO 50 MG/ML COM 5 ML	AMPOLA	800
ÁGUA PARA INJEÇÃO 10 ML	AMPOLA	28.000
AMINOFILINA 24MG/ML COM 10 ML	AMPOLA	600
AMIODARONA 50 MG/ML COM 3 ML	AMPOLA	600
AMPICILINA SÓDICA 1 G	AMPOLA	1.500
AMPICILINA SÓDICA 500 MG	AMPOLA	1.500
ATROPINA 0,25 MG/ML COM 1 ML	AMPOLA	500
BENZILPENICILINA + BENZATINA 1200.000 UI	AMPOLA	4.000
BENZILPENICILINA + BENZATINA 600.000 UI	AMPOLA	2.000
BICARBONATO DE SÓDIO 8,4 % COM 10 ML	AMPOLA	500
BROMETO DE N BUTIL ESCOPOLAMINA 20 MG/5ML AMPOLA COM 5 ML	AMPOLA	800
BROMETO DE N BUTIL ESCOPOLAMINA 20 MG/5ML + DIPIRONA SÓDICA 2,5 G/5 ML AMPOLA COM 5 ML	AMPOLA	4.800
BROMOPRIDA 10 MG COM 2 ML	AMPOLA	1.000
BUPIVACAÍNA + GLICOSE 8% PESADA 0,50 % AMPOLA COM 4 ML	AMPOLA	100
CARVÃO VEGETAL ATIVADO	POTE 250GRS	4

<b>CEFALOTINA SÓDICA 1 G</b>	<b>AMPOLA</b>	<b>4.800</b>
<b>CEFTRIAXONA 1 G</b>	<b>AMPOLA</b>	<b>4.800</b>
<b>CETOPROFENO 100 MG COM 2 ML</b>	<b>AMPOLA</b>	<b>800</b>
<b>CIPROFLOXACINO 200 MG COM 100 ML</b>	<b>AMPOLA</b>	<b>2.000</b>
<b>CLINDAMICINA 600 MG COM 4 ML</b>	<b>AMPOLA</b>	<b>500</b>
<b>CLORANFENICOL 1 G</b>	<b>AMPOLA</b>	<b>1.200</b>
<b>CLORETO DE POTÁSSIO 19,1% COM 10 ML</b>	<b>AMPOLA</b>	<b>500</b>
<b>CLORETO DE SÓDIO 0,9% COM 10 ML</b>	<b>AMPOLA</b>	<b>500</b>
<b>COMPLEXO B COM 2 ML</b>	<b>AMPOLA</b>	<b>4.800</b>
<b>DESLANOSIDEO 0,2 MG/ML COM 2 ML</b>	<b>AMPOLA</b>	<b>500</b>
<b>DEXAMETASONA 2 MG/ML COM 1 ML</b>	<b>AMPOLA</b>	<b>3.600</b>
<b>DEXAMETASONA 4 MG/ML COM 2,5 ML</b>	<b>AMPOLA</b>	<b>7.200</b>
<b>DICLOFENACO SÓDICO 75MG/3ML COM 3ML</b>	<b>AMPOLA</b>	<b>7.200</b>
<b>DICLOFENACO POTASSIO 75MG</b>	<b>AMPOLA</b>	<b>4.000</b>
<b>DIPIRONA SÓDICA 500 MG/ML COM 2ML</b>	<b>AMPOLA</b>	<b>7.200</b>
<b>DOBUTAMINA 250MG COM 20 ML</b>	<b>AMPOLA</b>	<b>500</b>
<b>DOPAMINA 5MG/ML COM 10ML</b>	<b>AMPOLA</b>	<b>500</b>
<b>ENOXAPARINA SÓDICA 40 MG/0,4 ML</b>	<b>AMPOLA</b>	<b>300</b>
<b>EPINEFRINA 1MG/ML COM 1 ML</b>	<b>AMPOLA</b>	<b>600</b>

<b>ETILEFRINA 10 MG/ML COM 1 ML</b>	<b>AMPOLA</b>	<b>500</b>
<b>FITOMENADIONA 10 MG/ML COM 1ML 1.M</b>	<b>AMPOLA</b>	<b>1.200</b>
<b>FUROSEMIDA 20 MG/2ML COM 2 ML</b>	<b>AMPOLA</b>	<b>2.400</b>
<b>GENTAMICINA 40 MG/1ML COM 1 ML</b>	<b>AMPOLA</b>	<b>2.400</b>
<b>GENTAMICINA 80 MG/2ML COM 2 ML</b>	<b>AMPOLA</b>	<b>2.400</b>
<b>GLICOSE 50% COM 10 ML</b>	<b>AMPOLA</b>	<b>2.000</b>
<b>GLUCONATO DE CÁLCIO 10% COM 10 ML</b>	<b>AMPOLA</b>	<b>500</b>
<b>HEPARINA SÓDICA 5000 UI/0,25 MG COM 0,25 ML</b>	<b>AMPOLA</b>	<b>200</b>
<b>HIDRALAZINA 20 MG/ML COM 1 ML</b>	<b>AMPOLA</b>	<b>500</b>
<b>HIDROCORTISONA 100 MG</b>	<b>AMPOLA</b>	<b>2.000</b>
<b>HIDROCORTISONA 500 MG</b>	<b>AMPOLA</b>	<b>2.000</b>
<b>IMUNOGLOBULINA HUMANA ANTI-RH</b>	<b>AMPOLA</b>	<b>50</b>
<b>LIDOCAÍNA 5,0 % + GLICOSE 7,5 % COM 2 ML</b>	<b>AMPOLA</b>	<b>300</b>
<b>LIDOCAÍNA 2 % COM VASO COM 20 ML</b>	<b>AMPOLA</b>	<b>100</b>
<b>LIDOCAÍNA 2 % SEM VASO COM 20 ML</b>	<b>AMPOLA</b>	<b>1.000</b>
<b>MANITOL 20 % COM 250 ML</b>	<b>AMPOLA</b>	<b>200</b>
<b>METILERGOMETRINA 0,2MG/ML COM 1 ML</b>	<b>AMPOLA</b>	<b>500</b>
<b>METOCLOPRAMIDA 10MG/2ML COM</b>	<b>AMPOLA</b>	<b>4.800</b>

2 ML		
METRONIDAZOL 500 MG COM 100 ML	AMPOLA	1.000
NEOSTIGMINA 0,5 MG/ML COM 1ML	AMPOLA	200
NITROPUSSIATO DE SÓDIO 50 MG	AMPOLA	200
NORADRENALINA 1MG/ML COM 4 ML	AMPOLA	500
OMEPRAZOL 40 MG	AMPOLA	1.200
ONDANSETRONA 4 MG COM 2 ML	AMPOLA	500
OXITOCINA 5.UI/ML COM 1 ML	AMPOLA	1.000
PENTOXIFILINA 20 MG/ML COM 5 ML	AMPOLA	500
PIRACETAM 200 MG/ML COM 5 ML	AMPOLA	600
PROMETAZINA 50MG/2ML COM 2 ML	AMPOLA	3.600
<b>Descrição / Apresentação</b>	<b>Unid.</b>	<b>Quant.</b>
A.G.E COM 200 ML	EMULSÃO/UND	800
ACEBROFILINA 10MG/ML COM 120 ML	XAROPE/UND	3.600
ACEBROFILINA 5 MG/ML COM 120 ML	XAROPE/UND	3.600
ÁCIDO ASCÓRBICO 200 MG/ML COM 20 ML	GOTAS/ UND	3.600
ÁCIDO ASCÓRBICO 500 MG	COMPRIMIDO	24.000
AMBROXOL 3MG/ML COM 100 ML	XAROPE/UND	4.800
AMBROXOL 6MG/ML COM 100 ML	XAROPE/UND	4.800
AMINOFILINA 100 MG	COMPRIMIDO	12.000

AMPICILINA 500 MG	CÁPSULA	60.000
AMPICILINA 250 MG/5ML COM 60 ML	SUSP./UND	2.400
ATENOLOL + CLORTALIDONA 50MG/12,5MG	COMPRIMIDO	2.000
BIMATOPROSTA 0,3 % COM 5 ML	COLÍRIO/UND	100
CETOCONAZOL 200 MG	COMPRIMIDO	12.000
CETOCONAZOL 20MG/G COM 30 G	CREME/UND	800
CINARIZINA 75 MG	COMPRIMIDO	12.000
CLOPIDOGREL 75 MG	COMPRIMIDO	1.200
COLAGENASE + CLORAFENICOL 0,6U/G+0,01 G/G COM 30 G	POMADA/UND	500
COMPLEXO B COM 100 ML	XAROPE/UND	2.400
DICLOFENACO DE POTÁSSIO 50 MG	COMPRIMIDO	36.000
DICLOFENACO DE POTÁSSIO RESINATO 15MG/ML COM 10 ML	GOTAS/UND	1.200
DICLOFENACO DE SÓDIO 50 MG	COMPRIMIDO	50.000
DORZOLAMIDA 2% COM 5 ML	COLÍRIO/UND	100
ESCOPOLAMINA + DIPIRONA SÓDICA COM 10 ML	GOTAS/UND	2.400
FENOFIBRATO 250 MG	COMPRIMIDO	1.200
GLIFAGE XR 500 MG	COMPRIMIDO	1.200
ISOSSORBIDA 10 MG	COMPRIMIDO	6.000
LANTUS 100 UI/ML COM 3 ML	UNIDADE	100
LEVOTIROXINA 100MG	COMPRIMIDO	900
MEBENDAZOL 20 MG/1ML COM 30 ML	GOTAS/UND	4.800

<b>METILDOPA 500 MG</b>	<b>COMPRIMIDO</b>	<b>24.000</b>
<b>NEOMICINA 5 MG/G + BACITRACINA 250UI/G COM 15 G</b>	<b>POMADA/UND</b>	<b>7.200</b>
<b>NIFEDIPINO 20 MG</b>	<b>COMPRIMIDO</b>	<b>24.000</b>
<b>NIMESULIDA 100 MG</b>	<b>COMPRIMIDO</b>	<b>24.000</b>
<b>NISTATINA 100.000UI/ 4G COM 60 G</b>	<b>CREME/ UND</b>	<b>1.500</b>
<b>NORFLOXACINO 400 MG</b>	<b>COMPRIMIDO</b>	<b>12.000</b>
<b>PANTOPRAZOL 40 MG</b>	<b>COMPRIMIDO</b>	<b>5.000</b>
<b>PRIMIDONA 250 MG</b>	<b>COMPRIMIDO</b>	<b>1.200</b>
<b>PROPATILNITRATO 10 MG</b>	<b>COMPRIMIDO</b>	<b>2.000</b>
<b>SALBUTAMOL 0,4 MG/ML COM 100 ML</b>	<b>XAROPE/UND</b>	<b>2.400</b>
<b>SECNIDAZOL 1 G</b>	<b>COMPRIMIDO</b>	<b>3.000</b>
<b>SIMETICONA 40 MG</b>	<b>COMPRIMIDO</b>	<b>20.000</b>
<b>SIMETICONA 75 MG/ML COM 10 ML</b>	<b>GOTAS/ UND</b>	<b>2.000</b>
<b>TRAVOPROSTA 0,04 ML COM 2,5 ML</b>	<b>COLÍRIO /UND</b>	<b>50</b>
<b>VESICARE 5 MG</b>	<b>COMPRIMIDO</b>	<b>900</b>
<b>Descrição / Apresentação</b>	<b>Unid.</b>	<b>Quant.</b>
<b>ÁCIDO VALPRÓICO 50 MG/5ML COM 100 ML</b>	<b>XAROPE/UND</b>	<b>600</b>
<b>ÁCIDO VALPRÓICO 500 MG</b>	<b>COMPRIMIDO</b>	<b>24.000</b>
<b>ALPRAZOLAM 0,5 MG</b>	<b>COMPRIMIDO</b>	<b>21.600</b>
<b>ALPRAZOLAM 1 MG</b>	<b>COMPRIMIDO</b>	<b>12.000</b>
<b>ALPRAZOLAM 2 MG</b>	<b>COMPRIMIDO</b>	<b>21.000</b>

AMANTADINA 100 MG	COMPRIMIDO	6.000
AMITRIPTILINA 25 MG	COMPRIMIDO	150.000
ANTI - ETANOL ( DISSULFIRAM ) 250 MG	COMPRIMIDO	6.000
BIPERIDENO 2 MG	COMPRIMIDO	84.000
BIPERIDENO 5 MG/ML COM 1 ML	AMPOLA/UND	200
BROMAZEPAM 3 MG	COMPRIMIDO	24.000
BROMAZEPAM 6 MG	COMPRIMIDO	24.000
CARBAMAZEPINA 2% COM 100 ML	XAROPE/UND	600
CARBAMAZEPINA 200 MG	UND	120.000
CARBAMAZEPINA 400 MG	COMPRIMIDO	9.000
CETAMINA 50 MG/ML S COM 10 ML	AMPOLA/UND	50
CITALOPRAM 20 MG	COMPRIMIDO	24.000
CLOMIPRAMINA 75 MG	COMPRIMIDO	6.000
CLOMIPRAMINA 25 MG	COMPRIMIDO	10.000
CLONAZEPAM 0,5 MG	COMPRIMIDO	60.000
CLONAZEPAM 2 MG	COMPRIMIDO	150.000
CLONAZEPAM 2,5 MG/ML COM 20 ML	GOTAS/ UND	500
CLORPROMAZINA 100 MG	COMPRIMIDO	84.000
CLORPROMAZINA 25 MG	COMPRIMIDO	24.000
CLORPROMAZINA 5MG/ML COM 5 ML	AMPOLA/UND	500
DIAZEPAM 10 MG/2ML COM 2 ML	AMPOLA/UND	2.400
DIAZEPAM 10 MG	COMPRIMIDO	84.000

<b>DIAZEPAM 5 MG</b>	<b>COMPRIMIDO</b>	<b>24.000</b>
<b>DROPERIDOL 2,5 /ML COM 1 ML</b>	<b>AMPOLA/UND</b>	<b>100</b>
<b>ESTAZOLAM 2 MG</b>	<b>COMPRIMIDO</b>	<b>3.000</b>
<b>FENITOINA SÓDICA 50 MG/ML 5 ML</b>	<b>AMPOLA/UND</b>	<b>300</b>
<b>FENOBARBITAL 100 MG</b>	<b>COMPRIMIDO</b>	<b>84.000</b>
<b>FENOBARBITAL 100 MG/ML COM 2 ML</b>	<b>AMPOLA/UND</b>	<b>500</b>
<b>FENOBARBITAL 4 % COM 20 ML</b>	<b>GOTAS/ UND</b>	<b>800</b>
<b>FENTANILA 0,05MG/ML COM 5 ML</b>	<b>AMPOLA/UND</b>	<b>500</b>
<b>FLUMAZENIL 1 MG/ML COM 5 ML</b>	<b>AMPOLA/UND</b>	<b>70</b>
<b>FLUOXETINA 20 MG</b>	<b>CÁPSULA</b>	<b>150.000</b>
<b>HALOPERIDOL 1 MG</b>	<b>COMPRIMIDO</b>	<b>24.000</b>
<b>HALOPERIDOL 5 MG</b>	<b>COMPRIMIDO</b>	<b>84.000</b>
<b>HALOPERIDOL 5MG/ML COM 1ML</b>	<b>AMPOLA/UND</b>	<b>500</b>
<b>HALOPERIDOL DECANOATO 5MG/ML COM 1 ML</b>	<b>AMPOLA/UND</b>	<b>500</b>
<b>IMIPRAMINA 25 MG</b>	<b>COMPRIMIDO</b>	<b>24.000</b>
<b>LEVODOPA + BENSERAZIDA 200/50</b>	<b>COMPRIMIDO</b>	<b>7.200</b>
<b>LEVODOPA + BENSERAZIDA 100/25</b>	<b>COMPRIMIDO</b>	<b>7.200</b>
<b>LEVOMEPRMAZINA 100 MG</b>	<b>COMPRIMIDO</b>	<b>26.000</b>
<b>LEVOMEPRMAZINA 25 MG</b>	<b>COMPRIMIDO</b>	<b>12.000</b>
<b>LEVOMEPRMAZINA 40MG/ML COM 20 ML</b>	<b>GOTAS/ UND</b>	<b>500</b>
<b>LORAZEPAN 2MG</b>	<b>COMPRIMIDO</b>	<b>900</b>
<b>MIDAZOLAM 15 MG COM 3 ML</b>	<b>AMPOLA/UND</b>	<b>500</b>

<b>NITRAZEPAM 5 MG</b>	<b>COMPRIMIDO</b>	<b>2.400</b>
<b>NORTRIPTILINA 50 MG</b>	<b>COMPRIMIDO</b>	<b>12.000</b>
<b>NORTRIPTILINA 10 MG</b>	<b>COMPRIMIDO</b>	<b>9.000</b>
<b>OXCARBAMAZEPINA 60MG/ML COM 100 ML SUSPENSÃO</b>	<b>SUSPENSÃO</b>	<b>300</b>
<b>PAROXETINA 20 MG</b>	<b>COMPRIMIDO</b>	<b>36.000</b>
<b>PERICIAZINA 4 % COM 20 ML</b>	<b>GOTAS/ UND</b>	<b>360</b>
<b>PETIDINA 50 MG/ML COM 2 ML</b>	<b>AMPOLA/UND</b>	<b>2.100</b>
<b>RISPERIDONA 1 MG/ML GOTAS COM 30 ML</b>	<b>UND</b>	<b>200</b>
<b>RISPERIDONA 1 MG</b>	<b>COMPRIMIDO</b>	<b>24.000</b>
<b>RISPERIDONA 2 MG</b>	<b>COMPRIMIDO</b>	<b>48.000</b>
<b>RISPERIDONA 3 MG</b>	<b>COMPRIMIDO</b>	<b>24.000</b>
<b>SERTRALINA 50MG</b>	<b>COMPRIMIDO</b>	<b>36.000</b>
<b>SULFATO DE MORFINA 0,2 MG/ML COM 1 ML</b>	<b>AMPOLA/UND</b>	<b>100</b>
<b>SULFATO DE MORFINA 10 MG/ML COM 1 ML</b>	<b>AMPOLA/UND</b>	<b>2.000</b>
<b>SUXAMETÔNIO 100 MG</b>	<b>AMPOLA/UND</b>	<b>10</b>
<b>TIORIDAZINA 100 MG</b>	<b>COMPRIMIDO</b>	<b>10.800</b>
<b>TIORIDAZINA 25 MG</b>	<b>COMPRIMIDO</b>	<b>10.800</b>
<b>TIORIDAZINA 50 MG</b>	<b>COMPRIMIDO</b>	<b>3.500</b>
<b>TRAMADOL 50 MG/ML COM 1 ML</b>	<b>AMPOLA/UND</b>	<b>3.000</b>
<b>TRAMADOL 50MG</b>	<b>COMPRIMIDO</b>	<b>6.000</b>
<b>ZOLPIDEM 10 MG</b>	<b>COMPRIMIDO</b>	<b>3.000</b>

<b>Descrição / Apresentação</b>	<b>Unid.</b>	<b>Quant.</b>
<b>ABAIXADOR DE LÍNGUA DE MADEIRA, PACOTE COM 100 UNIDADES</b>	<b>PC</b>	<b>100</b>
<b>ÁCIDO ORTOFOSFÓRICO A 37% PARA ATAQUE ÁCIDO EM RESTAURAÇÕES DE RESINA, APRESENTAÇÃO SERINGAS DE 03 GR</b>	<b>UND</b>	<b>80</b>
<b>ADESIVO DENTINÁRIO (PRIMER), AGENTE DE UNIÃO LTIUSO FOTOPOLIMERIZ ÁVEL PARA ESMALTE E DENTINA COM FLÚOR</b>	<b>FR</b>	<b>60</b>
<b>AGULHA GENGIVAL DESCARTÁVEL CURTA PARA ANESTESIA GENGIVAL- CAIXA COM 100 UNIDADES</b>	<b>CX</b>	<b>100</b>
<b>AGULHA GENGIVAL DESCARTÁVEL LONGA PARA ANESTESIA GENGIVAL – CAIXA COM 100 UNIDADES</b>	<b>CX</b>	<b>30</b>
<b>ÁLCOOL 70% - APRESENTAÇÃO 1 LITRO</b>	<b>LT</b>	<b>100</b>
<b>ANESTÉSICO LOCAL COM VASO CONSTRICTOR – SOLUÇÃO ESTÉRIL INJETÁVEL DE CLORIDRATO DE PRILOCAÍNA A 3% COM FELIPRESSINA PARA ANESTESIA ODONTOLÓGICA – CAIXA COM 50 TUBETES DE 1,8 ML</b>	<b>CX</b>	<b>100</b>
<b>ANESTÉSICO LOCAL COM VASO CONSTRICTOR – SOLUÇÃO ESTÉRIL INJETÁVEL DE CLORIDRATO DE LIDOCAÍNA E FENILEFRINA PARA ANESTESIA ODONTOLÓGICA – CAIXA COM 50 TUBETES DE 1,8 ML</b>	<b>CX</b>	<b>150</b>

<b>ANESTÉSICO LOCAL COM VASO CONSTRICTOR – SOLUÇÃO ESTÉRIL INJETÁVEL DE CLORIDRATO DE MEPIVACAÍNA A 2% PARA ANESTESIA ODONTOLÓGICA – CAIXA COM 50 TUBETES DE 1,8 ML</b>	<b>CX</b>	<b>80</b>
<b>ANESTÉSICO LOCAL SEM VASO CONSTRICTOR – SOLUÇÃO ESTÉRIL INJETÁVEL DE CLORIDRATO DE MEPIVACAÍNA PARA ANESTESIA ODONTOLÓGICA – CAIXA COM 50 TUBETES DE 1,8 ML</b>	<b>CX</b>	<b>50</b>
<b>ANESTÉSICO LOCAL SEM VASO CONSTRICTOR - SOLUÇÃO ESTÉRIL INJETÁVEL DE CLORIDRATO DE LIDOCAÍNA 2% PARA ANESTESIA ODONTOLÓGICA –CAIXA COM 50 TUBETES DE 1,8 ML</b>	<b>CX</b>	<b>50</b>
<b>ANESTÉSICO TÓPICO À BASE DE BENZOCAÍNA 200 MG DE EFEITO RÁPIDO – POTE COM 12 GR</b>	<b>UND</b>	<b>120</b>
<b>BROCA CIRÚRGICA CARBIDE 703- ENVELOPE COM 01 UNIDADE</b>	<b>UND</b>	<b>50</b>
<b>BROCA PARA ALTA ROTAÇÃO 1012 ENVELOPE COM 01UNIDADE</b>	<b>UND</b>	<b>80</b>
<b>BROCA PARA ALTA ROTAÇÃO 1014- ENVELOPE COM 01UNIDADE</b>	<b>UND</b>	<b>80</b>
<b>BROCA PARA ALTA ROTAÇÃO 1015 – ENVELOPE COM 01UNIDADE</b>	<b>UND</b>	<b>80</b>
<b>BROCA PARA ALTA ROTAÇÃO 1016 – ENVELOPE COM 01 UNIDADE</b>	<b>UND</b>	<b>80</b>
<b>BROCA PARA ALTA ROTAÇÃO 1032- ENVELOPE COM 01 UNIDADE</b>	<b>UND</b>	<b>80</b>
<b>BROCA PARA ALTA ROTAÇÃO 1033-ENVELOPE COM 01 UNIDADE</b>	<b>UND</b>	<b>80</b>

<b>BROCA PARA ALTA ROTAÇÃO 1034-ENVELOPE COM 01 UNIDADE</b>	<b>UND</b>	<b>80</b>
<b>BROCA PARA ALTA ROTAÇÃO 1035-ENVELOPE COM 01 UNIDADE</b>	<b>UND</b>	<b>80</b>
<b>BROCA PARA ALTA ROTAÇÃO 1045-ENVELOPE COM 01 UNIDADE</b>	<b>UND</b>	<b>80</b>
<b>BROCA PARA ALTA ROTAÇÃO 3195-ENVELOPE COM 01 UNIDADE</b>	<b>UND</b>	<b>80</b>
<b>BROCA PARA ALTA ROTAÇÃO 3195 F- ENVELOPE COM 01 UNIDADE</b>	<b>UND</b>	<b>80</b>
<b>BROCA PARA ALTA ROTAÇÃO 1091-ENVELOPE COM 01 UNIDADE</b>	<b>UND</b>	<b>80</b>
<b>BROCA PARA ALTA ROTAÇÃO 1111-ENVELOPE COM 01 UNIDADE</b>	<b>UND</b>	<b>80</b>
<b>BROCA PARA ALTA ROTAÇÃO 3118-ENVELOPE COM 01 UNIDADE</b>	<b>UND</b>	<b>80</b>
<b>BROCA PARA ALTA ROTAÇÃO 1312 – ENVELOPE COM 01 UNIDADE</b>	<b>UND</b>	<b>80</b>
<b>BROCA PARA ALTA ROTAÇÃO 2135 – ENVELOPE COM 01 UNIDADE</b>	<b>UND</b>	<b>80</b>
<b>BROCA PARA ALTA ROTAÇÃO 3168-ENVELOPE COM 01 UNIDADE</b>	<b>UND</b>	<b>80</b>
<b>BROCA PARA ALTA ROTAÇÃO 3169-ENVELOPE COM 01 UNIDADE</b>	<b>UND</b>	<b>80</b>
<b>SOLUÇÃO ESTERILIZANTE PARA INSTRUMENTAL À BASE DE GLUTARALDEÍDO A 2%, JÁ ATIVADO EM FRASCO DE 1 LITRO</b>	<b>UND</b>	<b>30</b>
<b>CIMENTO RESTAURADOR INTERMEDIÁRIO (IRM\INTERIM) COMPOSTO POR PÓ E LÍQUIDO</b>	<b>UND</b>	<b>100</b>

<b>CUNHA DE MADEIRA ANATOMICA EM DIVERSOS TAMANHOS EM MADEIRA ATÓXICA EM PACOTES COM 100 UNIDADES</b>	<b>UND</b>	<b>16</b>
<b>COMPRESSA DE GAZE HIDROFÍLICA NÃO ESTÉRIL EM PURO ALGODÃO</b>	<b>PC</b>	<b>400</b>
<b>ESCOVA DE ROBSON UTILIZADA EM CONTRA ÂNGULO TIPO ESCOVINHA, NÃO CONICA</b>	<b>UND</b>	<b>100</b>
<b>EUGENOL, OBTIDO ATRAVÉS DO ÓLEO DE CRAVO QUE QUANDO MISTURADO COM ÓXIDO DE ZINCO FORMA UM CIMENTO PROVISÓRIO, EM FRASCO DE 20 ML</b>	<b>UND</b>	<b>30</b>
<b>FIO DENTAL ODONTOLÓGICO PARA USO PROFISSIONAL COM 100 METROS</b>	<b>UND</b>	<b>30</b>
<b>FIO DE SUTURA DE SEDA AGULHADO NÚMERO 03 PARA USO ODONTOLÓGICO COM AGULHA EM AÇO INOX, FIO COM 45 CM DE COMPRIMENTO, ESTÉRIL E COM CAIXA COM 24 ENVELOPES EMBALADOS UM A UM</b>	<b>CX</b>	<b>80</b>
<b>FITA TESTE ADESIVA AUTOCLAVÁVEL</b>	<b>UND</b>	<b>150</b>
<b>SOLUÇÃO REVELADORA PARA RADIOGRAFIA ODONTOLÓGICA, FRASCO COM 475 ML</b>	<b>FR</b>	<b>30</b>
<b>SOLUÇÃO FIXADORA PARA RADIOGRAFIA ODONTOLÓGICA, FRASCO COM 475 ML</b>	<b>FR</b>	<b>30</b>
<b>FLÚOR GEL ACIDULADO A 1,23% PARA USO EM MOLDEIRA, FRASCO COM 200 ML</b>	<b>FR</b>	<b>200</b>
<b>FLÚOR EM PÓ PARA BOCHECHO</b>	<b>POTE</b>	<b>5</b>

<b>FLUORADO, POTE COM 500GR</b>		
<b>AMÁLGAMA EM CÁPSULAS, CAIXA OU POTE COM 50 UNIDADES, COM 01 PORÇÃO</b>	<b>CX</b>	<b>100</b>
<b>AMÁLGAMA EM CÁPSULAS, CAIXA OU POTE COM 50 UNIDADES, COM 02 PORÇÕES</b>	<b>CX</b>	<b>100</b>
<b>HIDRÓXIDO DE CÁLCIO (HIDRO C, DYCAL...) PARA CAPEAMENTO PULPAR E FORRAMENTO PROTETOR, CAIXA COM 01 TUBO DE PASTA BASE E 01 TUBO DE PASTA CATALIZADORA</b>	<b>CX</b>	<b>40</b>
<b>HIDRÓXIDO DE CÁLCIO PA – HIDRÓXIDO DE CÁLCIO PRÓ-ANÁLISE, FRASCO COM 10 G</b>	<b>UND</b>	<b>30</b>
<b>CIMENTO DE IONOMERO DE VIDRO PARA RESTAURAÇÃO, CAIXA COM PÓ E LÍQUIDO</b>	<b>CX</b>	<b>40</b>
<b>LIMA ENDODONTICA PRIMEIRA SÉRIE 25 MM</b>	<b>CX</b>	<b>20</b>
<b>LIMA ENDODONTICA SEGUNDA SÉRIE 25 MM</b>	<b>CX</b>	<b>20</b>
<b>LIMALHA DE PRATA COMPOSTA DE 45% PRATA, 24% COBRE E 31% ESTANHO, FRASCO COM 50 GR</b>	<b>FR</b>	<b>50</b>
<b>ÓLEO LUBRIFICANTE EM SPRAY A BASE DE ÓLEO MINERAL DE BAIXA VISCOSIDADE, LUBRIFICA, LIMPA E PROTEGE PEÇAS DE MÃO ODONTOLÓGICAS DE ALTA E BAIXA ROTAÇÃO, FRASCO COM 100 ML</b>	<b>FR</b>	<b>50</b>
<b>LUVA PROCEDIMENTO EM LATEX, AMBIDESTRA, NÃO ESTÉRIL, HIPOALERGÊNICA, TAMANHO</b>	<b>CX</b>	<b>200</b>

<b>EXTRA- PEQUENO, CAIXA COM 100 UNIDADES</b>		
<b>LUVA PROCEDIMENTO EM LATEX, AMBIDESTRA, NÃO ESTÉRIL, HIPOALERGENICA, TAMANHO PEQUENO, CAIXA COM 100 UNIDADES</b>	<b>CX</b>	<b>150</b>
<b>LUVA PROCEDIMENTO EM LATEX, AMBIDESTRA, NÃO ESTÉRIL, HIPOALERGENIC A, TAMANHO MÉDIO, CAIXA COM 100 UNIDADES</b>	<b>CX</b>	<b>120</b>
<b>LUVA PROCEDIMENTO EM LATEX, AMBIDESTRA, NÃO ESTÉRIL, HIPOALERGENICA, TAMANHO G, CAIXA COM 100 UNIDADES</b>	<b>CX</b>	<b>100</b>
<b>MÁSCARA DESCARTÁVEL NÃO ESTÉRIL, 100% POLIPROPILENO, ATÓXICA, TRIPLA CAMADA DE PROTEÇÃO COM FILTRO, TIRAS RESISTENTES, CLIP NASAL DE ALUMÍNIO, CAIXA COM 50 UNIDADES</b>	<b>CX</b>	<b>100</b>
<b>PAPEL CARBONO EM TIRAS, DUPLA FACE, INDICADA PARA REGISTRO DE ÁREA DE CONTATO ENTRE DENTES ANTAGONISTAS, BLOCO COM 12 FOLHAS</b>	<b>BLOCO</b>	<b>30</b>
<b>PASTA PROFILÁTICA, BISNAGA COM 90 GR, COM FLÚOR</b>	<b>BISN.</b>	<b>30</b>
<b>PELÍCULA RX ODONTOLÓGICO ADULTO- CAIXA COM 150</b>	<b>CX</b>	<b>10</b>
<b>CIMENTO DE FOSFATO DE ZINCO – PÓ</b>	<b>CX</b>	<b>5</b>
<b>CIMENTO DE FOSFATO DE ZINCO- LÍQUIDO</b>	<b>CX</b>	<b>5</b>

<b>DESENSIBILIZANTE DENTINÁRIO</b>	<b>UND</b>	<b>30</b>
<b>REMOVEDOR DE MANCHAS (TARTARITE) FRASCO COM 30 ML</b>	<b>FR</b>	<b>20</b>
<b>RESINA FOTOPOLIMERIZÁVEL A1 PARA RESTAURAÇÕES EM DENTES ANTERIORES E POSTERIORES DE PARTÍCULAS FINAS, 80% DE VIDRO DE BÁRIO, BISNAGA COM 4 GR.</b>	<b>BISN.</b>	<b>30</b>
<b>RESINA FOTOPOLIMERIZÁVEL A2 PARA RESTAURAÇÕES EM DENTES ANTERIORES E POSTERIORES DE PARTÍCULAS FINAS, 80% DE VIDRO DE BÁRIO, BISNAGA COM 4 GR.</b>	<b>BISN.</b>	<b>30</b>
<b>RESINA FOTOPOLIMERIZÁVEL A3 PARA RESTAURAÇÕES EM DENTES ANTERIORES E POSTERIORES DE PARTÍCULAS FINAS, 80% DE VIDRO DE BÁRIO, BISNAGA COM 4 GR.</b>	<b>BISN.</b>	<b>30</b>
<b>RESINA FOTOPOLIMERIZÁVEL A3,5 PARA RESTAURAÇÕES EM DENTES ANTERIORES E POSTERIORES DE PARTÍCULAS FINAS, 80% DE VIDRO DE BÁRIO, BISNAGA COM 4 GR.</b>	<b>BISN.</b>	<b>30</b>
<b>RESINA FOTOPOLIMERIZÁVEL B1 PARA RESTAURAÇÕES EM DENTES ANTERIORES E POSTERIORES DE PARTÍCULAS FINAS, 80% DE VIDRO DE BÁRIO, BISNAGA COM 4 GR.</b>	<b>BISN.</b>	<b>30</b>
<b>RESINA FOTOPOLIMERIZÁVEL B2 PARA RESTAURAÇÕES EM DENTES ANTERIORES E POSTERIORES DE PARTÍCULAS FINAS, 80% DE VIDRO DE BÁRIO,</b>	<b>BISN.</b>	<b>30</b>

<b>BISNAGA COM 4 GR.</b>		
<b>RESINA FOTOPOLIMERIZÁVEL C2 PARA RESTAURAÇÕES EM DENTES ANTERIORES E POSTERIORES DE PARTÍCULAS FINAS, 80% DE VIDRO DE BÁRIO, BISNAGA COM 4 GR.</b>	<b>BISN.</b>	<b>30</b>
<b>SELANTE FOTOPOLIMERIÁVEL (KIT)</b>	<b>CX</b>	<b>20</b>
<b>ROLINHO DE ALGODÃO PARA ISOLAMENTO RELATIVO EM ODONTOLOGIA, 100% ALGODÃO, HIDRÓFILO, DES CARTÁVEL, ATÓXICO, NÃO ESTÉRIL, EMBALAGEM COM 100 UNIDADES</b>	<b>PCT</b>	<b>350</b>
<b>SOLUÇÃO HEMOSTÁTICA (HEMOSTOP), FRASCO COM 10 ML</b>	<b>FR</b>	<b>24</b>
<b>SUGADOR ODONTOLÓGICO DESCARTÁVEL, EMBALAGEM COM 40 UNIDADES</b>	<b>PCT</b>	<b>200</b>
<b>MATRIZ EM AÇO 0,005MM X 5MM, COM 0,5 CM DE COMP.</b>	<b>UND</b>	<b>30</b>
<b>MATRIZ EM AÇO 0,005MM X 7MM, COM 0,5 CM DE COMP.</b>	<b>UND</b>	<b>30</b>
<b>MATRIZ DE POLIESTER , CAIXA COM 50 UNIDADES</b>	<b>CX</b>	<b>24</b>
<b>MICROBRUSH, CAIXA COM 100 UNIDADES</b>	<b>CX</b>	<b>30</b>
<b>TIRA DE LIXA DE PAPEL ABRASIVA INDICADA PARA ACABAMENTO DE RESTAURAÇÕES DE RESINA, CAIXA COM 150 UNIDADES</b>	<b>ENV.</b>	<b>24</b>

<b>TIRA DE LIXA DE AÇO ABRASIVA INDICADA PARA ACABAMENTO DE RESTAURAÇÕES DE AMÁLGAMA COM 4MM , ENVELOPE COM 12 UNIDADES</b>	<b>ENV.</b>	<b>30</b>
<b>TIRA DE LIXA DE AÇO ABRASIVA INDICADA PARA ACABAMENTO DE RESTAURAÇÕES DE AMÁLGAMA COM 6MM , ENVELOPE COM 12 UNIDADES</b>	<b>ENV.</b>	<b>30</b>
<b>FITA DE POLIESTER INDICADA PARA RESTAURAÇÕES DE RESINA , ENVELOPE COM 50 UNIDADES</b>	<b>ENV.</b>	<b>50</b>
<b>HEMOSPON</b>	<b>CX</b>	<b>20</b>
<b>TOUCA DESCARTÁVEL CONFECCIONAD A EM 100% POLIPROPILENO E ELÁSTICO EM TODO O PERÍMETRO DA TOUCA, ATÓXICA E SANFONADA, PACOTE COM 100 UNIDADES</b>	<b>PCT</b>	<b>50</b>
<b>VERNIZ COM FLÚOR PARA APLICAÇÃO TÓPICA CONTENDO 5% DE FLUORETO DE SÓDIO, CAIXA COM 01 FRASCO DE 10 ML DO VERNIZ E 01 FRASCO COM 10 ML DO SOLVENTE</b>	<b>CX</b>	<b>16</b>
<b>ALVEOLEX</b>	<b>FR</b>	<b>20</b>
<b>ESCOVA DENTAL INFANTIL</b>	<b>UND</b>	<b>5.000</b>
<b>ESCOVA DENTAL ADULTO</b>	<b>UND</b>	<b>3.000</b>
<b>CREME DENTAL COM FLÚOR EMBALAGEM COM 90 GR</b>	<b>UND</b>	<b>1.000</b>
<b>SOLUÇÃO OTOLÓGICA (OTOSPORIM)</b>	<b>UND</b>	<b>16</b>
<b>PEDRA POMES 50 G</b>	<b>UND</b>	<b>24</b>

<b>ÁGUA OXIGENADA 10 VOLUMES</b>	<b>UND</b>	<b>16</b>
<b>TERGENCAL</b>	<b>UND</b>	<b>24</b>
<b>VERNIZ CAVITÁRIO (CAVITINE)</b>	<b>UND</b>	<b>20</b>
<b>CAIXA COLETORA DE MATERIAL PERFUROCORTA NTE, CAIXA DESCARTÁVEL COM ALÇA DUPLA PARA TRANSPORTE, REVESTIMENTO INTERNO QUE EVITA PERFURAÇÕES E VAZAMENTO COM CAPACIDADE PARA 13 LITROS</b>	<b>UND</b>	<b>20</b>
<b>CALEN COM PARAMONO</b>	<b>UND</b>	<b>16</b>
<b>CALEN SEM PARAMONO</b>	<b>UND</b>	<b>16</b>
<b>CIMENTO CIRÚRGICO À BASE DE ÓXIDO DE ZINCO, EM FRASCO COM 50 GR</b>	<b>UND</b>	<b>8</b>
<b>CIMENTO CIRÚRGICO À BASE DE EUGENOL, EM FRASCO COM 30 ML</b>	<b>UND</b>	<b>8</b>
<b>CONE DE GUTA PERCHA PRINCIPAL EM CAIXAS SORTIDAS 15-40 COM 120 PONTAS</b>	<b>UND</b>	<b>20</b>
<b>CONE DE GUTA PERCHA PRINCIPAL EM CAIXAS SORTIDAS 45-80 COM 120 PONTAS</b>	<b>UND</b>	<b>20</b>
<b>CONE DE GUTA PERCHA SECUNDÁRIO EM CAIXAS SORTIDAS M COM 120 PONTAS</b>	<b>UND</b>	<b>20</b>
<b>VERNIZ COM FLÚOR</b>	<b>UND</b>	<b>30</b>
<b>TAÇA DE BORRACHA</b>	<b>UND</b>	<b>100</b>
<b>DESENSIBILIZANTE DENTINÁRIO</b>	<b>UND</b>	<b>10</b>
<b>CONE DE PAPEL ABSORVENTE SORTIDAS 15-40</b>	<b>UND</b>	<b>20</b>

<b>CONE DE PAPEL ABSORVENTE SORTIDAS 45-80</b>	<b>UND</b>	<b>20</b>
<b>FLUORETO DE SÓDIO PÓ PARA BOCHECHO FLUORETADO SEMANAL, POTE COM 1000 GR.</b>	<b>POTE</b>	<b>5</b>
<b>SABONETE LÍQUIDO, FRASCO COM 1 LITRO</b>	<b>UND</b>	<b>30</b>

2.2. A contratação tem prazo de vigência até 12 (doze) meses, contado da data de publicação do extrato contratual no Diário Oficial dos Municípios Alagoanos, a partir de quando as obrigações assumidas pelas partes serão exigíveis.

### **3. DA JUSTIFICATIVA E OBJETIVO DA CONTRATAÇÃO**

3.1. A presente aquisição dos bens discriminados nos itens do presente Termo de Referência que tem por objetivo suprir as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde de São José da Laje;

3.2. O interesse público está caracterizado no atendimento das demandas da secretaria municipal de saúde para aquisição/locação dos produtos/serviços necessários à execução dos Programas. Outrossim, optou-se pela adoção do Sistema de Registro de Preços por se tratar de bens/serviços com necessidade de aquisições/contratações frequentes, com previsão de entregas/execução parceladas, e sem possibilidade de definição prévia, com segurança, dos quantitativos a serem demandados pela Administração.

3.3. Por fim, às quantidades a serem adquiridas, foram levantadas em função do histórico de consumo do órgão ou entidade e em dados demonstrativos da perspectiva futura da sua demanda.

### **4. DA CLASSIFICAÇÃO DOS BENS COMUNS**

4.1. A natureza do objeto a ser contratado é comum, nos termos do parágrafo único do art. 1º da Lei 10.520, de 2002.

### **5. DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO**

5.1. Dentre outros, são documentos de habilitação compatíveis com as peculiaridades do objeto da licitação:

5.1.2. Atestados fornecidos por pessoas jurídicas de direito público ou privado que, comprovando aptidão para o fornecimento de bens em características, quantidades e prazos compatíveis com o objeto da licitação, digam respeito a contratos executados com os seguintes aspectos:

**5.1.2.1. Características: MEDICAMENTOS PARA A FARMÁCIA BÁSICA, MEDICAMENTOS INJETÁVEIS, COMUNS, CONTROLADOS E**

**ODONTOLÓGICOS, BEM COMO MATERIAL PENSO E DESCARTÁVEL** existentes no termo de referência;

5.1.2.2. Quantidades: no mínimo, 30% (trinta por cento) da quantidade do objeto licitado;

## **6. DA ENTREGA E CRITÉRIOS DE ACEITAÇÃO DO OBJETO**

6.1. O prazo de entrega dos bens é de 2 (dois) dias, contados do efetivo recebimento da Ordem de Fornecimento, em remessa única ou parcelada, de acordo com a necessidade do Órgão Participante, obedecendo, se for o caso, ao cronograma físico-financeiro das entregas parceladas por ele estabelecido, no endereço informado na Ordem de Fornecimento, sempre no Município de São José da Laje.

6.1. No caso de produtos perecíveis, o prazo de validade na data da entrega não poderá ser inferior a 75% (setenta e cinco por cento) do prazo total recomendado pelo fabricante.

6.2. Os bens serão recebidos provisoriamente no prazo de 5 (cinco) dias úteis, pelo(a) responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta.

6.3. Os bens poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos no prazo de 15 (quinze) dias, a contar da notificação da Contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

6.4. Os bens serão recebidos definitivamente no prazo de 10 (dez) dias úteis, contados do recebimento provisório, após a verificação da qualidade e quantidade do material e consequente aceitação mediante termo circunstanciado.

6.5. Na hipótese de não se proceder à verificação a que se refere o subitem anterior dentro do prazo fixado, reputar-se-á como realizada, consumando-se o recebimento definitivo no dia do esgotamento do prazo.

6.6. O recebimento provisório ou definitivo do objeto não exclui a responsabilidade da Contratada pelos prejuízos resultantes da incorreta execução do contrato.

## **7. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE**

7.1. São obrigações da Contratante:

**7.1.1.** Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Edital e seus anexos;

**7.1.2.** Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos bens recebidos provisoriamente com as especificações constantes do Edital e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivo;

**7.1.3.** Comunicar à Contratada, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no objeto fornecido, para que seja substituído, reparado ou corrigido;

**7.1.4.** Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada, através de comissão/servidor especialmente designado;

**7.1.5.** Efetuar o pagamento à Contratada no valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo e forma estabelecidos no Edital e seus anexos.

7.2. A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela Contratada com terceiros, ainda que vinculados à execução do Termo de Contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da Contratada, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

## **8. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA**

8.1. A Contratada deve cumprir todas as obrigações constantes no Edital, seus anexos e sua proposta, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto e, ainda:

**8.1.1.** Efetuar a entrega do objeto em perfeitas condições, conforme especificações, prazo e local constantes no Termo de Referência seus anexos, acompanhado da respectiva nota fiscal, na qual constarão as indicações referentes a: marca, fabricante, modelo, procedência e prazo de garantia ou validade;

8.1.1.1. O objeto deve estar acompanhado do manual do usuário, com uma versão em português e da relação da rede de assistência técnica autorizada, quando for o caso;

8.1.2. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os artigos 12, 13 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);

8.1.3. Substituir, reparar ou corrigir, às suas expensas, no prazo fixado no Termo de Referência, o objeto com avarias ou defeitos;

8.1.4. Comunicar à Contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;

8.1.5. Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

8.1.6. Indicar preposto para representá-la durante a execução do contrato.

## **9. DA SUBCONTRATAÇÃO**

9.1. Não será admitida a subcontratação do objeto licitatório.

## **10. DA ALTERAÇÃO SUBJETIVA**

10.1. É admissível a fusão, cisão ou incorporação da Contratada com ou em outra pessoa jurídica, desde que sejam observados pela nova pessoa jurídica todos os requisitos de habilitação exigidos na licitação original; sejam mantidas as demais cláusulas e condições do contrato; não haja prejuízo à execução do objeto pactuado e haja a anuência expressa da Administração à continuidade do contrato.

## **11. DO GERENCIAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

11.1. A Comissão Permanente de Licitação do Município de São José da Laje – AL desempenhará as funções do Órgão Gerenciador da Ata de Registro de Preços, cabendo-lhe a prática de todos os atos de controle e administração, inclusive:

11.1.1. Providenciar a assinatura da Ata de Registro de Preços e o encaminhamento de sua cópia aos órgãos ou entidades participantes;

11.1.2. Conduzir eventuais renegociações dos preços registrados e, em sendo o caso, revogar a Ata de Registro de Preços;

11.1.3. Aplicar, garantida a ampla defesa e o contraditório, as penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado na Ata de Registro de Preços;

11.1.4. Anuir à utilização da Ata de Registro de Preços, durante sua vigência, por Órgão Não Participante;

11.1.5. Autorizar, excepcional e justificadamente, a prorrogação do prazo para o Órgão Não Participante efetivar a aquisição ou contratação solicitada, respeitado o prazo de vigência da Ata de Registro de Preços;

11.1.6. Formalizar o cancelamento do registro do fornecedor.

11.2. No gerenciamento da Ata de Registro de Preços, haverá prioridade de aquisição dos produtos das cotas reservadas, ressalvados os casos em que a cota reservada for inadequada para atender às quantidades ou às condições do pedido, justificadamente.

## **12. DO ACOMPANHAMENTO E FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO**

12.1. Nos termos do art. 67 Lei nº 8.666, de 1993, será designado representante para acompanhar e fiscalizar a entrega dos bens, anotando em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução e determinando o que for necessário à regularização de falhas ou defeitos observados.

12.1.1. O recebimento de material de valor superior a R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais) será confiado a uma comissão de, no mínimo, 3 (três) membros, designados pela autoridade competente.

12.2. A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da Contratada, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas ou vícios redibitórios e, na ocorrência desta, não implica corresponsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o art. 70 da Lei nº 8.666, de 1993.

12.3. O representante da Administração anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos funcionários eventualmente envolvidos, determinando o que for necessário à regularização das falhas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.

### **13. DO PAGAMENTO**

13.1. O pagamento será realizado no prazo máximo de até 30 (trinta) dias, contados a partir do recebimento da Nota Fiscal ou Fatura, acompanhada da comprovação da regularidade fiscal, através de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pela Contratada.

13.1.1. Os pagamentos decorrentes de despesas cujos valores não ultrapassem o limite de que trata o inciso II do art. 24 da Lei 8.666, de 1993, deverão ser efetuados no prazo de até 5 (cinco) dias úteis, contados da data da apresentação da Nota Fiscal ou Fatura, nos termos do art. 5º, § 3º, da Lei nº 8.666, de 1993.

13.2. Considera-se ocorrido o recebimento da Nota Fiscal ou Fatura no momento em que o órgão contratante atestar a execução do objeto do contrato.

13.3. Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal ou Fatura ou dos documentos pertinentes à contratação ou, ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa, como, por exemplo, obrigação financeira pendente, decorrente de penalidade imposta ou inadimplência, o pagamento ficará sobrestado até que a Contratada providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a Contratante.

13.4. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

13.5. Antes da emissão de Nota de Empenho e a cada pagamento à Contratada, será realizada consulta para verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas no edital por ele abrangidas aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada nos arts. 28, 29 e 31 da Lei nº 8.666, de 1993.

13.5.1. Na mesma oportunidade, a Administração realizará à Consulta Consolidada de Pessoa Jurídica do Tribunal de Contas da União para identificar eventual proibição de contratar com o Poder Público.

13.6. Constatando-se a situação de irregularidade da Contratada, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 10 (dez) dias, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa.

13.7. Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, a Contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência da Contratada, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos

13.8. Persistindo a irregularidade, a Contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada à Contratada a ampla defesa.

13.8.1. Será rescindido o contrato em execução com a Contratada inadimplente, salvo por motivo de economicidade, segurança nacional ou interesse público de alta

relevância, devidamente justificado, em qualquer caso, pela máxima autoridade da Contratante.

13.9. Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso a Contratada não regularize sua situação.

13.10. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

13.10.1. A Contratada regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

#### **14. DO REAJUSTE**

14.1. Os preços são fixos e irrecorríveis.

14.2. Na hipótese de prorrogação extraordinária, na forma do art. 57, §1º, da Lei nº 8.666, de 1993, fica assegurada a manutenção de seu equilíbrio econômico-financeiro, aplicando-se o índice oficial utilizado pela administração pública municipal, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade, contada da data limite para a apresentação das propostas.

#### **15. DA GARANTIA DE EXECUÇÃO**

15.1 Não haverá exigência de garantia de execução para a contratação.

#### **16. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS**

16.1. Pratica ato ilícito, nos termos da Lei nº 10.520, de 2002, o licitante ou a Contratada que:

16.1.1. Não assinar o contrato ou a ata de registro de preço;

16.1.2. Não entregar a documentação exigida no edital;

16.1.3. Apresentar documentação falsa;

16.1.4. Causar o atraso na execução do objeto;

16.1.5. Não mantiver a proposta;

16.1.6. Falhar na execução do contrato;

16.1.7. Fraudar a execução do contrato;

16.1.8. Comportar-se de modo inidôneo;

16.1.9. Declarar informações falsas; e

16.1.10. Cometer fraude fiscal.

16.2. As sanções do subitem 16.1. também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva em Pregão para Registro de Preços que, convocados, não honrarem o compromisso assumido sem justificativa ou com justificativa recusada pela administração pública.

16.3. A prática de ato ilícito sujeita o infrator à aplicação das seguintes sanções administrativas, sem prejuízo da possibilidade de rescisão contratual, nos termos da Lei nº 10.520, de 2002, e do Decreto nº 68.119, de 2019:

16.3.1 Impedimento de licitar e contratar com o Município de São José da Laje - AL e descredenciamento nos seus sistemas cadastrais de fornecedores, por prazo não superior a 5 (cinco) anos; e

16.3.2 Multa.

16.4A multa pode ser aplicada isolada ou cumulativamente com as sanções de impedimento de licitar e contratar com o Município de São José da Laje - AL e descredenciamento nos seus sistemas cadastrais de fornecedores, sem prejuízo de perdas e danos cabíveis.

16.5 Se, durante o processo de aplicação de sanção, houver indícios de prática de ato ilícito tipificado pela Lei nº 12.846, de 2013, como ato lesivo à administração pública nacional ou estrangeira, cópias do processo administrativo necessárias à apuração da responsabilidade da empresa deverão ser remetidas à autoridade competente, com despacho fundamentado, para ciência e decisão sobre a eventual instauração de investigação preliminar ou Processo Administrativo de Responsabilização – PAR.

16.5.1 O processamento do PAR não interfere no seguimento regular dos processos administrativos específicos para apuração da ocorrência de danos e prejuízos à Administração Pública Estadual resultantes de ato lesivo cometido por pessoa jurídica, com ou sem a participação de agente público.

16.6 Caso o valor da multa não seja suficiente para cobrir os prejuízos causados pela conduta do infrator, o Município de São José da Laje - AL ou a Entidade poderá cobrar o valor remanescente judicialmente, conforme artigo 419 do Código Civil.

16.7 A aplicação de qualquer das sanções previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa ao licitante ou à Contratada, observando-se o procedimento previsto no Decreto nº 68.119, de 2019, e subsidiariamente na Lei nº 6.161, de 2000.

16.8 A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a natureza e a gravidade do ato ilícito cometido, os danos que o cometimento do ato ilícito ocasionar aos serviços e aos usuários, a vantagem auferida em virtude do ato ilícito, as circunstâncias gerais agravantes e atenuantes e os antecedentes do infrator, observado o princípio da proporcionalidade.

16.9 As sanções serão obrigatoriamente registradas no Cadastro das Empresas Inidôneas, Suspensas e Impedidas do Município de São José da Laje - AL.

**Atesto, sob a minha responsabilidade, que o conteúdo do Termo de Referência se limita ao mínimo imprescindível à satisfação do interesse público, presente na generalidade dos produtos e modelos existentes no mercado, não consignando marca ou característica, especificação ou exigência exclusiva, excessiva, impertinente, irrelevante ou desnecessária que possa direcionar o certame ou limitar ou frustrar a competição ou a realização do objeto contratual.**

Município de São José Laje, 01 de fevereiro de 2021.

**Fábio Henrique Mateus Batista**

Pregoeiro

## ANEXO II

MINUTA DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS – BENS

**PREGÃO ELETRÔNICO Nº (...)/(20...)**

## ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº (...)/(20...)

O **MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DA LAJE**, Pessoa Jurídica de Direito Público interno, inscrito no CNPJ sob o nº 12.330.916/0001-99, com sede na Rua Dr. Oscar Gordilho, 23 – Centro – São José da Laje, Estado de Alagoas, neste ato representado pela Prefeita Municipal Sra. Angela Vanessa Rocha Pereira Bezerra, brasileira, solteira, prefeita do Município, portadora da carteira de Identidade RG nº. **2002006002255** SSP/AL, inscrita no CPF sob o nº **057.546.854-83**, domiciliada na cidade de São José da Laje /AL, considerando o julgamento da licitação na modalidade de Pregão, na forma eletrônica, para REGISTRO DE PREÇOS nº -(...)/20(...), publicado no Diário Oficial dos Municípios Alagoanos de (...) de (...) de 20(...), processo administrativo nº (...), RESOLVE registrar os preços da(s) empresa(s) indicada(s) e qualificada(s) nesta ATA, de acordo com a classificação por ela(s) alcançada e na(s) quantidade(s) cotada(s), atendendo às condições previstas no Edital, nos moldes da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, e suas alterações e do Decreto nº 68.120, de 31 de outubro de 2019, e em conformidade com as disposições a seguir:

### 1. DO OBJETO

1.1. O objeto da Ata é o registro de preços para a futura e eventual aquisição de (...), especificado(s) no(s) Item(ns) de nº (...) do Termo de Referência anexo ao Edital de Pregão Eletrônico nº -(...)/20(...), que é parte integrante da Ata, assim como a(s) proposta(s) vencedora(s), independentemente de transcrição.

### 2. DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

2.1. O preço registrado, as especificações do objeto, a quantidade, o(s) fornecedor(es) e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem:

Fornecedor: (...razão social, CNPJ/MF, endereço, contatos, representante...)						
Item	Descrição	Unidade de Medida	Quantidade	Valor (R\$) ou Percentual de Desconto (%)	Requisição Mínima	Requisição Máxima
(...)	(...)	(...)	(...)	(...)	(...)	(...)
(...)	(...)	(...)	(...)	(...)	(...)	(...)
(...)	(...)	(...)	(...)	(...)	(...)	(...)

### 3. DOS ÓRGÃOS GERENCIADOR E PARTICIPANTES

3.1. O órgão gerenciador da Ata é a Comissão Permanente de Licitações de São José da Laje AL, vinculada a Secretaria Municipal de Saúde.

3.2. São Órgãos Participantes:

#### **4. DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

4.1. A Ata, durante sua validade, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da administração pública que não tenha participado do certame licitatório, mediante anuência do Órgão Gerenciador, desde que devidamente justificada a vantagem e respeitadas as condições e as regras estabelecidas na Lei nº 8.666, de 1993, e no Decreto nº 68.120, de 2019.

4.1. Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente de adesão, desde que não prejudique as obrigações presentes e futuras dela decorrentes, assumidas com o Órgão Gerenciador e Órgãos Participantes.

4.2. As aquisições adicionais, decorrentes de adesão, não poderão exceder, por órgão ou entidade, a 50% (cinquenta por cento) dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório registrados na Ata para o Órgão Gerenciador e Órgãos Participantes.

4.3. O quantitativo decorrente das adesões à Ata não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item nela registrado para o Órgão Gerenciador e para os Órgãos Participantes, independente do número de Órgãos Não Participantes que aderirem.

4.4. Tratando-se de item exclusivo para microempresas e empresas de pequeno porte e cooperativas enquadradas no artigo 34 da Lei nº 11.488, de 2007, o órgão gerenciador somente autorizará a adesão caso o valor da aquisição pretendida pelo aderente, somado aos valores das aquisições já previstas para os Órgãos Gerenciador e Participantes ou já destinadas às aderentes anteriores, não ultrapasse o limite de R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais).

4.5. Compete ao Órgão Não Participante que aderir à Ata os atos relativos à cobrança do cumprimento pelo fornecedor das obrigações contratualmente assumidas e a aplicação, observada a ampla defesa e o contraditório, de eventuais penalidades decorrentes do descumprimento de cláusulas contratuais, em relação às suas próprias contratações, informando as ocorrências ao Órgão Gerenciador.

4.6. Após a autorização do Órgão Gerenciador, o Órgão Não Participante deverá efetivar a aquisição solicitada em até 90 (noventa) dias, observado o prazo de vigência da Ata.

4.7. Caberá ao Órgão Gerenciador autorizar, excepcional e justificadamente, a prorrogação do prazo para a efetivação da aquisição, respeitado o prazo de vigência da Ata, desde que solicitada pelo Órgão Não Participante.

#### **5. VALIDADE DA ATA**

5.1. O prazo de validade da Ata é de 12 (doze) meses, incluídas eventuais prorrogações, conforme o inciso III do § 3º do art. 15 da Lei nº 8.666, de 1993.

#### **6. REVISÃO E CANCELAMENTO**

6.1. Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos serviços ou bens registrados, cabendo ao Órgão Gerenciador promover as negociações junto aos

fornecedores, observadas as disposições contidas na alínea d do inciso II do caput do art. 65 da Lei Federal nº 8.666, de 1993.

6.2. Quando o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o Órgão Gerenciador convocará os fornecedores para negociarem a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.

6.3. Os fornecedores que não aceitarem reduzir seus preços aos valores praticados pelo mercado serão liberados do compromisso assumido, sem aplicação de sanção.

6.3.1. Havendo diversos fornecedores classificados registrados na Ata, a ordem de classificação dos que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original.

6.4. Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o Órgão Gerenciador poderá:

6.4.1. Liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação de sanção se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados; e

6.4.2. Convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação.

6.5. Não havendo êxito nas negociações, o Órgão Gerenciador deverá proceder à revogação da Ata, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

6.6. O registro do fornecedor será cancelado quando:

6.6.1. Descumprir as condições da Ata;

6.6.2. Não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

6.6.3. Não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; ou

6.6.4. Sofrer sanção prevista no art. 7º da Lei Federal nº 10.520, de 2002.

6.7. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas nos subitens 6.6.1, 6.6.2 e 6.6.4 será formalizado por despacho do Órgão Gerenciador, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

6.8. O cancelamento do registro de preços poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da Ata, devidamente comprovados e justificados:

6.8.1. Por razão de interesse público; ou

6.8.2. A pedido do fornecedor.

## **7. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS**

7.1. O descumprimento do pactuado na Ata enseja a aplicação das sanções estabelecidas no Termo de Referência.

7.2. Caberá ao Órgão Gerenciador aplicar, garantida a ampla defesa e o contraditório, as sanções decorrentes do descumprimento do pactuado na Ata de Registro de Preços ou do descumprimento das obrigações contratuais, em relação às suas próprias contratações.

7.3. Caberá ao Órgão Participante aplicar, garantida a ampla defesa e o contraditório, as sanções decorrentes do descumprimento das obrigações contratuais, em relação às suas próprias contratações, informando as ocorrências ao Órgão Gerenciador, inclusive aquelas previstas no art. 19 do Decreto nº 68.120/2019, dada a necessidade de instauração de procedimento para o cancelamento do registro do fornecedor.

## **8. DAS CONDIÇÕES GERAIS**

8.1. As condições gerais da aquisição – prazo de entrega e critérios de aceitação do objeto, obrigações da Contratante e da Contratada, subcontratação, alteração subjetiva, acompanhamento e fiscalização do contrato, pagamento e reajuste, garantia de execução e sanções administrativas, encontram-se definidas no Termo de Referência.

8.2. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados pela Ata, inclusive o acréscimo de que trata o § 1º do art. 65 da Lei Federal nº 8.666, de 1993.

8.3. A ata de realização da sessão pública do Pregão, contendo a informação dos licitantes que aceitaram cotar os bens ou serviços com preços iguais ao do licitante vencedor do certame, segue anexa à Ata.

Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em (...) vias de igual teor, a qual, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelo Órgão Gerenciador e fornecedor(es) e encaminhada, por cópia, aos Órgãos Participantes.

SÃO JOSÉ DA LAJE (AL), em (...) de (...) de (...).

\_\_\_\_\_  
ÓRGÃO GERENCIADOR

\_\_\_\_\_  
FORNECEDOR

\_\_\_\_\_  
FORNECEDOR

\_\_\_\_\_  
FORNECEDOR

\_\_\_\_\_  
(...)

\_\_\_\_\_  
TESTEMUNHA                      CPF Nº

\_\_\_\_\_  
TESTEMUNHA                      CPF Nº

### ANEXO III

#### MINUTA DE CONTRATO – BENS

**TERMO DE CONTRATO (...)** N° (...)/(20...), **QUE ENTRE SI CELEBRAM O(A) XXXXXXXX E A EMPRESA XXXXX, PARA A AQUISIÇÃO DE BENS.**

**CONTRATANTE:** O(A) (...XXXXXXX ), inscrita(o) no CNPJ sob o n° (...) e com sede na (...endereço...), representado(a) pelo (...cargo do ordenador de despesas...), Sr. (...nome...), nomeado pela Portaria n° (...), de (...) de (...) de 20(...), publicada no Diário Oficial dos Municípios de (...) de (...) de 20(...).

**CONTRATADA:** A empresa (...nome...), inscrita no CNPJ sob o n° (...), estabelecida na (...endereço...) e com o seguinte endereço eletrônico (...@...), representada pelo seu (...cargo do representante legal...), Sr. (...nome...), de acordo com a representação legal que lhe é outorgada por (...procuração/contrato social/estatuto social...), inscrito no CPF sob o n° (...);

As CONTRATANTES, nos termos do Processo n° (...) e em observância às disposições da Lei n° 8.666, de 21 de junho de 1993, da Lei n° 10.520, de 17 de julho de 2002, e da Lei n° 8.078, de 11 de setembro de 1990 – Código de Defesa do Consumidor, celebram o presente Termo de Contrato, decorrente do Edital do Pregão Eletrônico n° (...)/(20...), mediante as cláusulas e condições a seguir:

## CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1. O objeto do Termo de Contrato é a aquisição de (...), conforme especificações e quantitativos estabelecidos no Termo de Referência, anexo do Edital.

1.2. O Termo de Contrato vincula-se ao Edital do Pregão identificado no preâmbulo e à proposta vencedora, independentemente de transcrição.

1.3. Discriminação do objeto:

Item	Descrição	Unidade de Medida	Quantidade	Valor (R\$)
(...)	(...)	(...)	(...)	(...)
(...)	(...)	(...)	(...)	(...)
(...)	(...)	(...)	(...)	(...)

## CLÁUSULA SEGUNDA – DA VIGÊNCIA

1.4. A contratação tem prazo de vigência até 31 de dezembro do corrente ano, contado da data de publicação do extrato contratual no Diário Oficial dos Municípios Alagoanos, a partir de quando as obrigações assumidas pelas partes serão exigíveis, sendo prorrogável na forma do art. 57, §1º, da Lei nº 8.666, de 1993.

## CLÁUSULA TERCEIRA – PREÇO

1.5. O valor do Termo de Contrato é de R\$ (...) (...por extenso...).

1.6. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução contratual, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

## CLÁUSULA QUARTA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

1.7. As despesas decorrentes da contratação estão programadas em dotação orçamentária própria, prevista no orçamento do Município de São José da Laje, para o exercício de (20...), na classificação abaixo:

Gestão/Unidade:

Fonte:

Programa de Trabalho:

Elemento de Despesa:

PI:

## CLÁUSULA QUINTA – DO PAGAMENTO

1.8. As regras acerca do pagamento são as estabelecidas no Termo de Referência, anexo ao Termo de Contrato.

## **CLÁUSULA SEXTA – REAJUSTE**

1.9. As regras acerca do reajuste do valor contratual são as estabelecidas no Termo de Referência, anexo ao Termo de Contrato.

## **CLÁUSULA SÉTIMA – DA GARANTIA DE EXECUÇÃO**

1.10. Não haverá exigência de garantia de execução para a contratação.

## **CLÁUSULA OITAVA – DA ENTREGA E CRITÉRIOS DE ACEITAÇÃO DO OBJETO**

1.11. As regras acerca da entrega e critérios de aceitação do objeto são as estabelecidas no Termo de Referência, anexo ao Termo de Contrato.

1.12. O prazo de entrega dos bens é de (...) dias, contados do efetivo recebimento da Ordem de Fornecimento, em remessa (...única/parcelada...), na (...endereço...).

1.12.1. As entregas parceladas obedecerão ao seguinte cronograma físico-financeiro: (...).

## **CLÁUSULA NONA – DO ACOMPANHAMENTO E FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO**

1.13. As regras acerca do acompanhamento e fiscalização do contrato são as estabelecidas no Termo de Referência, anexo ao Termo de Contrato.

## **CLÁUSULA DEZ – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE E DA CONTRATADA**

1.14. As regras acerca das obrigações da CONTRATANTE e da CONTRATADA são as estabelecidas no Termo de Referência, anexo ao Termo de Contrato.

## **CLÁUSULA ONZE – DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS**

1.15. As regras acerca das sanções administrativas são as estabelecidas no Termo de Referência, anexo ao Termo de Contrato.

## **CLÁUSULA DOZE – DA RESCISÃO**

1.16. O Termo de Contrato poderá ser rescindido:

1.16.1. Por ato unilateral e escrito da Administração, nas situações previstas nos incisos I a XII e XVII do art. 78 da Lei nº 8.666, de 1993, e com as consequências indicadas no art. 80 da mesma Lei, sem prejuízo da aplicação das sanções previstas no Termo de Referência, anexo ao Termo de Contrato;

1.16.2. amigavelmente, nos termos do art. 79, inciso II, da Lei nº 8.666, de 1993.

1.17. Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados, assegurando-se à CONTRATADA o direito ao contraditório e à ampla defesa.

1.18. A CONTRATADA reconhece os direitos da CONTRATANTE em caso de rescisão administrativa prevista no art. 77 da Lei nº 8.666, de 1993.

1.19. O termo de rescisão será precedido de relatório indicativo dos seguintes aspectos, conforme o caso:

- 1.19.1. Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;
- 1.19.2. Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;
- 1.19.3. Indenizações e multas.

### **CLÁUSULA TREZE – DAS VEDAÇÕES**

1.20. É vedado à CONTRATADA:

- 1.20.1. Caucionar ou utilizar o Termo de Contrato para qualquer operação financeira;
- 1.20.2. Interromper a execução contratual sob alegação de inadimplemento por parte da CONTRATANTE, salvo nos casos previstos em lei.

### **CLÁUSULA QUATORZE – DAS ALTERAÇÕES**

1.21. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993.

1.22. A CONTRATADA é obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do Termo de Contrato.

1.23. As supressões resultantes de acordo celebrado entre as CONTRATANTES poderão exceder o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do Termo de Contrato.

### **CLÁUSULA QUINZE - DOS CASOS OMISSOS**

1.24. Os casos omissos serão decididos pela CONTRATANTE, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.666, de 1993, na Lei nº 10.520, de 2002, e em demais normas de licitações e contratos administrativos e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 – Código de Defesa do Consumidor, e normas e princípios gerais dos contratos.

### **CLÁUSULA DEZESSEIS – DA PUBLICAÇÃO**

1.25. Incumbirá à CONTRATANTE providenciar a publicação do Termo de Contrato, por extrato, no Diário Oficial do Municípios Alagoanos, no prazo previsto na Lei nº 8.666, de 1993.

### **CLÁUSULA DEZESSETE – DO FORO**

1.26. É eleito o Foro da Comarca de São José da Laje – AL para dirimir os litígios que decorrerem da execução do Termo de Contrato que não possam ser compostos pela conciliação, conforme art. 55, §2º, da Lei nº 8.666, de 1993.

Para firmeza e validade do pactuado, o Termo de Contrato foi lavrado em duas (duas) vias de igual teor, o qual, depois de lido e achado em ordem, vai assinado pelas CONTRATANTES.

São José da Laje (AL), em (...) de (...) de (...).

CONTRATANTE

CONTRATADA

TESTEMUNHA                      CPF N°

TESTEMUNHA                      CPF N°



**ANEXO IV**

**Declaração de Cumprimento de Edital**

(Nome da empresa) \_\_\_\_\_, CNPJ N° \_\_\_\_\_, sediada \_\_\_\_\_ (endereço completo), por intermédio de seu(ua) representante legal o(a) Senhor(a) \_\_\_\_\_, portador(a) do Registro Geral n° \_\_\_\_\_ e CPF n° \_\_\_\_\_, DECLARA para efeito do Pregão Eletrônico n°. 001/2021, realizado pelo Município de São José da Laje/AL, que cumpre plenamente os requisitos de habilitação, nos termos do art. 4º, inciso VII, da Lei n° 10.520 de 17 de julho de 2002, ciente das penalidades cabíveis.

Local e data

\_\_\_\_\_  
(Nome e assinatura do representante)



**ANEXO V**

**Declaração com Relação ao Emprego de Menores**

(Nome da Empresa) \_\_\_\_\_, inscrita no CNPJ/MF nº \_\_\_\_\_, por intermédio de seu(ua) representante legal o(a) Senhor(a) \_\_\_\_\_, portador(a) do Registro Geral nº \_\_\_\_\_ e CPF/MF nº \_\_\_\_\_, DECLARA, para efeitos do Pregão Eletrônico nº 001/2021 e para fins do inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal de 1998 e disposto no inciso V do art. 27 da Lei nº 8.666/93, acrescido pela Lei nº. 9.854/99, regulamentada pelo decreto nº 4.358/2002, que não emprega menor de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 (dezesseis anos).

Ressalva: emprega menor, a partir de 14 (quatorze) anos, na condição de aprendiz.

Observação: se a licitante possuir maiores de 14 anos aprendizes deverá declarar essa condição.

Local e data

\_\_\_\_\_  
(Nome e assinatura do representante)



Nome da Empresa) \_\_\_\_\_, CNPJ/MF nº \_\_\_\_\_ sediada (end  
presente data inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no Pregão Eletrônico nº  
XXXX, realizado pelo Município de São José da Laje AL, ciente da obrigatoriedade de  
declarar ocorrências posteriores.

Local e data

(Nome e assinatura do representante)

**ANEXO VII**  
**MODELO DA PROPOSTA COMERCIAL**

(papel timbrado)

Proposta que faz a empresa \_\_\_\_\_, inscrita no CNPJ/CGC (MF) nº \_\_\_\_\_ e inscrição estadual nº \_\_\_\_\_, estabelecida no(a) \_\_\_\_\_, em conformidade com o Edital de PREGÃO ELETRÔNICO Nº XXX/2021.

Portanto, oferecemos a esse Órgão o preço a seguir indicado, os bens descritos – TERMO DE REFERÊNCIA:

1. Quantitativos serão da seguinte forma:

ITEM	DESCRIÇÃO	UNIDADE	QUANTIDADE	MARCA	FABRICANTE	PREÇO UNIT. R\$	PREÇO GLOBAL R\$
------	-----------	---------	------------	-------	------------	-----------------	------------------

Município de São José da Laje – AL

Rua Dr. Oscar Gordilho, 23 – Centro - CEP: 57860-000 – São José da Laje – Alagoas

Tel.: (82) 3285.1214/3285.1105 - Email: [prefeiturajae@gmail.com](mailto:prefeiturajae@gmail.com)

CNPJ: 12.330.916/0001-99

01	(...)	(...)	(...)	(...)	(...)	(...)	(...)
02	(...)	(...)	(...)	(...)	(...)	(...)	(...)
03	(...)	(...)	(...)	(...)	(...)	(...)	(...)
04	(...)	(...)	(...)	(...)	(...)	(...)	(...)
(...)	(...)	(...)	(...)	(...)	(...)	(...)	(...)

**\*Obs: O proponente deve, obrigatoriamente, descrever o fornecimento dos produtos efetivamente ofertado, se vinculando tão somente às exigências mínimas constantes no presente Edital.**

Informamos, por oportuno, que estão inclusos nos preços todas as despesas relacionadas à execução do contrato, inclusive aquelas decorrentes de impostos, seguros e encargos sociais.

Os dados anuais de gastos com a Administração e têm caráter meramente estimativo e não geram qualquer obrigação para o CONTRATANTE em adquirir todos os quantitativos supramencionados.

**O VALOR TOTAL GLOBAL** para os lotes ofertados por esta empresa é de:  
R\$ \_\_\_\_\_ (\_\_\_\_\_)

